



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Santa Inês - MA, 03 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.

JANETE DE MACEDO MOREIRA
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Solicita-se a elaboração de pesquisas de preços estimados para realização de procedimento licitatório para Registro de preços para futura e eventual A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER A DEMANDA EM TODA REDE ASSISTENCIAL DE SANTA INES – SUS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ACIDO URICO	7.200	SERVIÇO
2	AMILASE	7.200	SERVIÇO
3	ANTIGENO AUSTRALIA – HBSAG	2.000	SERVIÇO
4	ASLO	7.200	SERVIÇO
5	BAAR OU BK, PESQUISA	2.400	SERVIÇO
6	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	7.200	SERVIÇO
7	CITOMEGALOVIRUS IGG	2.400	SERVIÇO
8	CITOMEGALOVIRUS IGM	2.400	SERVIÇO
9	CKMB	9.600	SERVIÇO
10	COAGULOGRAMA (TAP-TP-TTPA-IMR)	7.200	SERVIÇO
11	COLESTEROL HDL	12.000	SERVIÇO
12	COLESTEROL LDL	12.000	SERVIÇO
13	COLESTEROL TOTAL	12.000	SERVIÇO
14	CORTISOL	1.600	SERVIÇO
15	CPK	9.600	SERVIÇO
16	CREATININA	9.600	SERVIÇO
17	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	7.200	SERVIÇO
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	7.200	SERVIÇO
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6.400	SERVIÇO
20	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	7.200	SERVIÇO
21	DOSAGEM DE TROPONINA	7.200	SERVIÇO
22	ESTRADIOL	1.600	SERVIÇO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



23	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6.400	SERVIÇO
24	FATOR ANTI-NUCLEAR	1.600	SERVIÇO
25	FATOR REAMATOEDE-LATEX	7.200	SERVIÇO
26	FERRITINA	8.000	SERVIÇO
27	FERRO SERICO	2.400	SERVIÇO
28	FOSFATASE ALCALINA	7.200	SERVIÇO
29	FOSFORO	1.000	SERVIÇO
30	GLICOSE ATUAL	24.000	SERVIÇO
31	GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	7.200	SERVIÇO
32	HCG - CARIONICA QUALITATIVA	7.200	SERVIÇO
33	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3.200	SERVIÇO
34	HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	25.600	SERVIÇO
35	HEPATITE A (HVA IGG)	4.000	SERVIÇO
36	HEPATITE A (HVA IGM)	6.400	SERVIÇO
37	HEPATITE B-ANTI-HBS	4.000	SERVIÇO
38	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	2.400	SERVIÇO
39	LIPASE	7.200	SERVIÇO
40	MAGNESIO	1.500	SERVIÇO
41	PARASITOLOGICO	17.600	SERVIÇO
42	PESQUISA DE ANTI-HCV	4.000	SERVIÇO
43	POTASSIO	8.000	SERVIÇO
44	REACAO DE MONTENEGRO ID	7.200	SERVIÇO
45	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2.400	SERVIÇO
46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2.400	SERVIÇO
47	SÓDIO	8.000	SERVIÇO
48	T3	1.600	SERVIÇO
49	T3 LIVRE	1.600	SERVIÇO
50	T4	1.600	SERVIÇO
51	T4 LIVRE	1.600	SERVIÇO
52	TAP - TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINICA	7.200	SERVIÇO
53	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	7.200	SERVIÇO
54	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	7.200	SERVIÇO
55	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	7.200	SERVIÇO
56	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	5.600	SERVIÇO
57	TESTOSTERONA	2.400	SERVIÇO
58	TESTOSTERONA LIVRE	2.400	SERVIÇO
59	TGO	8.000	SERVIÇO
60	TGP	8.000	SERVIÇO
61	TOXOPLASMOSE - IGG	2.400	SERVIÇO
62	TOXOPLASMOSE - IGM	2.400	SERVIÇO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



63	TP – TEMPO DE PROTOMBINICA	7.200	SERVIÇO
64	TRANSFERRINA	1.000	SERVIÇO
65	TRIGLICERIDIO	12.000	SERVIÇO
66	TSH	1.600	SERVIÇO
67	TTPA – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA	7.200	SERVIÇO
68	UREIA	9.600	SERVIÇO
69	URINA EAS	20.000	SERVIÇO
70	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	5.600	SERVIÇO
71	VHS HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	7.200	SERVIÇO

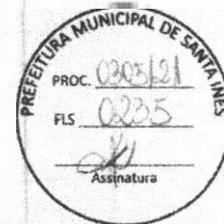
Após a pesquisa, os autos devem ser remetidos ao setor responsável para prosseguimento à contratação.

Atenciosamente,
Maria Rita Bacelar Limeira
Sec. de Saúde
Mat. 302438-4

MARIA RITA BACELAR LIMEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA



Contrato nº 006 /2021
 Processo Administrativo nº 0305 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - anta Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria Rita Bacelar Limeira, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 019.723.793-21, e a empresa **LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.749.519/0001-60, com sede na Rua Armando Vieira da Silva nº 50 - Bairro de Fátima - São Luis - Ma, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, portador do RG nº 016649872001-8 e do CPF nº 053.991.643-96, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020-SRP e do Processo Administrativo nº 7.073/2020, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo na Ata de Registro de Preços nº 043/2020-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transição.

1.2 Discriminação do objeto:

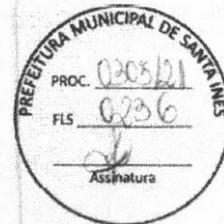
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.	CÓDIGO DO SUS	VALORES	
					Unitário	Total
1	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	3.750	202010120	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00
2	AMILASE	SERVIÇO	3.750	202010180	R\$ 2,24	R\$ 8.400,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	SERVIÇO	3.750	202010201	R\$ 2,00	R\$ 7.500,00
4	COLESTEROL BL	SERVIÇO	10.000	202010279	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
5	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	10.000	202010287	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
6	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	10.000	202010295	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
7	CREATINA	SERVIÇO	10.000	202010317	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
8	GLICOSE ATUAL	SERVIÇO	15.000	202010473	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
9	POTÁSSIO	SERVIÇO	4.500	202010600	R\$ 1,83	R\$ 8.235,00
10	SÓDIO	SERVIÇO	4.500	202010635	R\$ 1,83	R\$ 8.235,00
11	TGO	SERVIÇO	7.500	202010643	R\$ 1,99	R\$ 14.925,00
12	TGP	SERVIÇO	7.500	202010651	R\$ 1,99	R\$ 14.925,00

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0289/22
FLS. 0028

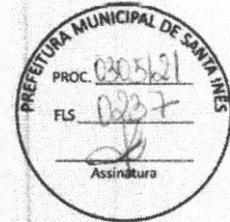


13	TRIGLICERÍDES	SERVIÇO	10.000	202010678	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
14	URÉIA	SERVIÇO	10.000	202010694	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
15	HEMOGRAMA COMPLETO (HERITOGRAMA+LEUCOGRAMA)	SERVIÇO	16.000	202020380	R\$ 4,07	R\$ 65.120,00
16	TAP - TEMPO DE ATIVIDADE PRONTOMBINICA	SERVIÇO	5.000	202020142	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
17	TP - TEMPO DE PRONTOMBINICA	SERVIÇO	4.500	202020126	R\$ 2,82	R\$ 12.690,00
18	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA	SERVIÇO	4.500	202020134	R\$ 5,71	R\$ 25.695,00
19	VHS HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	6.500	202020150	R\$ 2,70	R\$ 17.550,00
20	COAGULOGRAMA (TAP-TP-TTPA- IMR)	SERVIÇO	5.000	202020070	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
21	PARASITOLÓGICO	SERVIÇO	9.000	202040178	R\$ 1,63	R\$ 14.670,00
23	ASLO	SERVIÇO	4.500	202030474	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00
24	HCG-CARIONICA QUALITATIVA	SERVIÇO	4.500	202060217	R\$ 7,77	R\$ 34.965,00
25	GRUPO SANGUÍNEO - FATOR RH	SERVIÇO	4.500	202120082	R\$ 1,36	R\$ 6.120,00
26	FATOR REUMATÓIDE LATEX	SERVIÇO	6.500	202090302	R\$ 1,87	R\$ 12.155,00
27	DOSAGEM DE PROTEÍNA C. REATIVA	SERVIÇO	8.500	202030202	R\$ 2,80	R\$ 23.800,00
29	TESTE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	6.000	202031110	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
32	URINA EAS	SERVIÇO	11.500	202050017	R\$ 3,66	R\$ 42.090,00
33	LIPASE	SERVIÇO	4.500	202010554	R\$ 2,23	R\$ 10.035,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	SERVIÇO	3.500	202031179	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
36	CPK	SERVIÇO	4.000	202010325	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
37	CKMB	SERVIÇO	4.000	202010333	R\$ 4,08	R\$ 16.320,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	SERVIÇO	4.500	202030105	R\$ 16,26	R\$ 73.170,00
39	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	4.000	202010465	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
41	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	4.000	202010422	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
42	DOSAGEM TROPONINA	SERVIÇO	4.000	202031209	R\$ 8,91	R\$ 35.640,00
43	HEPATITE A - (HVA IGM)	SERVIÇO	2.500	202030911	R\$ 18,36	R\$ 45.900,00
45	HEPATITE B - ANTI-HBS	SERVIÇO	3.250	202030636	R\$ 18,36	R\$ 59.670,00
46	ANTIGENO AUSTRÁLIA- HBSAG	SERVIÇO	1.750	202030970	R\$ 18,37	R\$ 32.147,50
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	SERVIÇO	3.250	202030679	R\$ 18,36	R\$ 59.670,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	2.250	202030741	R\$ 10,89	R\$ 24.502,50
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	2.250	202030857	R\$ 11,49	R\$ 25.852,50
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SERVIÇO	2.250	202060233	R\$ 7,81	R\$ 17.572,50
57	RUBÉOLA ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	2.250	202030814	R\$ 16,99	R\$ 38.227,50
58	RUBÉOLA ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	2.250	202030920	R\$ 16,99	R\$ 38.227,50
61	TOXOPLASMOSE - IGG	SERVIÇO	2.250	202030768	R\$ 16,81	R\$ 37.822,50
62	TOXOPLASMOSE - IGM	SERVIÇO	2.250	202030873	R\$ 18,36	R\$ 41.310,00
63	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	2.500	202010392	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
TOTAL						R\$ 1.178.117,50



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 029



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2021 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 1.178.117,50 (um milhão, cento e setenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

3.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93

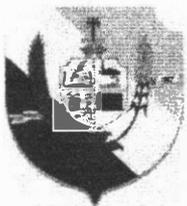
3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.39	Manutenção e Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde
Saldo	R\$113.800,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.122.1004.1.131.3.3.90.39	Ações de Enfrentamento ao COVID-19
Saldo	R\$1.450.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.39	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0030
Assinatura



Saldo	R\$501.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02 10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.2.101.2.030.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços de Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Saldo	R\$10.200.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Inês, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data da execução dos serviços mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o n° do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 Como condição para Administração efetuar o pagamento a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Bradesco, Agência n° 1390 e Conta Corrente n° 5.828-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro -- Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0031
Assinatura



6.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Autorização de Execução emitido pelas secretarias, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2 As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representantes designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002 a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3 fraudar na execução do contrato

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo

10.1.5 cometer fraude fiscal

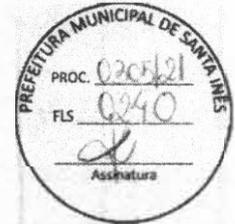
10.1.6 não mantiver a proposta

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0032
Assinatura



10.2 A Contratada que comete quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções/:

10.2.1 advertência por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias.

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Inês – Ma, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMSI/MA pelo prazo de até cinco anos.

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

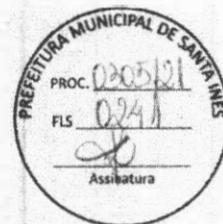
10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0033
Assinatura



PMSI/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

12.1.3 subcontratar

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0034
Assinatura



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SANTA INÊS/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA INÊS/MA, 03 de Março de 2021.

Maria Rita Bacelar Lima
Sec. de Saúde
Tel.: 33.2438-4

MARIA RITA BACELAR LIMEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Leonardo O. L. Costa

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
Representante Legal da LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF Nº 746.814.993-91

[Signature]
CPF Nº 992.592.503-30

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

CONTRATADA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá nos termos da Cláusula Quinta, não devendo ultrapassar o exercício financeiro vigente. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 04 DE MARÇO DE 2021. MARGARETH MOURA DA SILVA** Chefe da Assessoria Jurídica / SSP.

ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA

RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2021 ASSEJUR/EGMA PROCESSO Nº 30098/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2020. CONTRATO Nº 24/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA e a pessoa física IAN LUCAS MENDES BEZERRA: Contratação de serviços de apoio técnico para acompanhamento de curso, a fim de atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 01 de março de 2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **FORO:** Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão **DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Odair José Neves Santos e Ian Lucas Mendes Bezerra. **Odair José Neves Santos** Diretor da Escola de Governo do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 – SEMADPF. Contrato nº 007/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria contábil. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. **CONTRATADO:** CMV BARROS. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – 04.124.0052-2009 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Montes Altos/MA, 01 de março de 2021 – **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2021-PMA/MA. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA E A EMPRESA J A MACHADO EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 44/2021-PMA-MA, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2020 vinculado ao Pregão nº 001/2020-SRP da Prefeitura Municipal de Urbano Santos-MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8 666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araioeses-MA, ente de Direito Público, situada à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro – Araioeses, CNPJ nº 06.450.191/0001-70, neste ato, representado pelo Sr. **Pedro Paulo Fortes Diniz**, Secretário Municipal de Educação, através da portaria nº 17/2021-GP, RG. nº 196.950 e CPF nº 181.369.313-72. **CONTRATADA:** J A Machado Eireli, CNPJ n.º 17.173.965/0001-89, estabelecida na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 218, Bairro Piçarra, Itapecuru Mirim, neste ato representado pelo Sr. **José Alves Machado**, CPF n.º 011.938.213-04 e RG. nº 335887945-SSP/MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa

jurídica para fornecimento de material permanente (móveis escolares) destinados a Secretaria de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura do contrato de até 31/12/2021. **VALOR GLOBAL R\$ 2.749.690,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 Poder executivo; 13 Fundo de Manutenção Básica – FUNDEB; 12.361.0213.1033.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente. Araioeses-MA, 16 de fevereiro de 2021. **Pedro Paulo Fortes Diniz.** Secretário Municipal de Educação.

RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2021/PMAR. PROCESSO Nº 40/2021 – PMAR/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES,** inscrita no CNPJ nº 06.450.191/0001-70, e a empresa **J.R. Bogaes Neto- ME,** inscrita no CNPJ n.º 36.633.065/0001-11. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações legais de aviso de licitações e afins, em Jornal de grande Circulação no Estado do Maranhão **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.995,20 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02 ; 0 122 0203 2005 0000; 3.3.90.39. Araioeses - MA, 26 de fevereiro de 2021. **Luciana Maranhão Felix – PREFEITA MUNICIPAL.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2021/PMAR. PROCESSO Nº 42/2021 – PMAR/MA. Inexigibilidade de Licitação. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES,** inscrita no CNPJ nº 06.450.191/0001-70, e a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02 ; 0 122 0203 2005 0000; 3.3.90.39. Araioeses - MA, 26 de fevereiro de 2021. **Luciana Maranhão Felix – PREFEITA MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

Termo de Contrato a) **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2020 – Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração de Pinheiro - MA:** Contrato nº 006/2021, firmado em 03/03/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** e a empresa **LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI;** b) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente; c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; d) **Processo:** 7.073/2020 – Pregão Presencial 048/2020; e) **Cobertura Orçamentária:** 02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.39;02.10.10.122.1004.1.131.3.3.90.39; 02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.39;02.10.10.302.2.101.2.030.3.3.90.39 f) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021, contados da sua assinatura g) **Valor:** R\$ 1.178.117,50 (um milhão, cento e setenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos); h) **Signatários:** pela Contratante, **MARIA RITA BACELAR LIMEIRA** e pelo Contratado **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA – MA

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº. 016/2021; Espécie: Contrato Nº 058/2021, firmado em 01/03/2021, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Turilândia-MA, CNPJ Nº 01.612.533/0001-97, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES - ME,** CNPJ Nº 08.409.569/0001-17. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a Gestão Pública Municipal da Prefei-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

251
Proc. Nº 145/2021
Rubrica

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0036
Assinatura

CONTRATO Nº 192/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRONTOLAB ANÁLISES CLÍNICAS.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada a Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.477.822/0002-25, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PL residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Raimundo Castro, 921 Centro, 921 Floriano PL, inscrita no CNPJ nº 06.407.142/0001-54, neste ato representada pelo Sra. **EMANUELE CRISTINA DE SOUSA ROCHA**, brasileiro, CPF nº 958.297.763-81, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 145/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 40/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme anexo:

ITEM	EXAMES	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDOURICO	800	R\$9.50	R\$7.600,00
2	ALBUMINA	160	R\$9.50	R\$1.520,00
3	AMILASE	160	R\$7.50	R\$1.200,00
4	ALAMINAAMINOTRANSFERASETGP	900	R\$9.50	R\$8.550,00
5	ASPARTATOAMINOTRASFERESATGO	900	R\$9.50	R\$8.550,00
7	ALUMÍNIO	50	R\$7,00	R\$350,00
8	ASLO	300	R\$7,00	R\$2.100,00
10	ANTHBC IGM	50	R\$15,50	R\$775,00
11	ANTHBC TOTAL	50	R\$18,50	R\$925,00
12	ANTHCV	50	R\$16,50	R\$825,00
13	ANTHIV 1 E 2	200	R\$30,00	R\$6.000,00

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

14	ANTITIREOGLOBULINA	48	R\$20.00	R\$960,00
16	ANTITPO	130	R\$22.00	R\$2.860,00
17	ANTIESTROPTOLISINAOASLO/QUANTITATI	130	R\$15.80	R\$2.054,00
18	ANTIGENOAUSTRALIA(HBSAG)	130	R\$14.50	R\$1.885,00
19	APOLIPOPROTEÍNA A	50	R\$15.20	R\$760,00
20	APOLIPOPROTEÍNA B	50	R\$15.20	R\$760,00
21	BETA HCG	250	R\$13.50	R\$3.375,00
22	BETAHCGQUANTITATIVO	150	R\$12.00	R\$1.800,00
23	BILIRRUBINASTOTAISE FRAÇÕES	250	R\$7.50	R\$1.875,00
28	CALCIO	300	R\$9.60	R\$2.880,00
29	CÁLCIOIONIZADO	60	R\$12.50	R\$750,00
30	CEA/ANTIGENOCARCINOEMBRIOGENICO	50	R\$12.00	R\$600,00
34	CITOMEGALOVÍRUSIGM	275	R\$19.50	R\$5.362,50
35	CITOMEGALOVÍRUSIGG	275	R\$19.50	R\$5.362,50
36	CITOLOGIA	2600	R\$30.00	R\$78.000,00
37	CKMB	100	R\$14.50	R\$1.450,00
38	CLEARENCEDECREATININA	300	R\$8.00	R\$2.400,00
39	CLORO	250	R\$7.00	R\$1.750,00
40	COAGULOGRAMA	2500	R\$6.00	R\$15.000,00
41	COLESTEROLTOTAL	4000	R\$7.60	R\$30.400,00
45	COOMBSINDIRETO	100	R\$12.00	R\$1.200,00
46	COOMBS DIRETO	100	R\$12.00	R\$1.200,00
47	CORTISOL	250	R\$16.00	R\$4.000,00
48	CREATININA	6500	R\$9.80	R\$63.700,00
49	CULTURA(URINAS,SECREÇÕES)	300	R\$30.00	R\$9.000,00
50	CREATINOFOSFOQUINASE	120	R\$12.80	R\$1.536,00
51	DDÍMERO	400	R\$62.00	R\$24.800,00
52	DEHIDROEPIANDROSTERONA -DHEA	40	R\$23.00	R\$920,00
53	DEHIDROEPIANDROSTERONA- SULFATO	40	R\$18.00	R\$720,00
54	DESIDROGENASETICA- LDH	200	R\$12.00	R\$2.400,00
55	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	60	R\$17.00	R\$1.020,00
56	ESTRADIOI	60	R\$15.00	R\$900,00
57	ESTRIOL	60	R\$28.00	R\$1.680,00
58	ESTRONA	60	R\$29.00	R\$1.740,00
59	FATORANTI-NUCLEAR	60	R\$21.00	R\$1.260,00
60	FERRITINA	130	R\$8.90	R\$1.157,00
61	FERROSÉRICO	130	R\$9.80	R\$1.274,00
62	FOSFATASEALCALINA	150	R\$11.00	R\$1.650,00
63	FTA-ABSIGG	70	R\$9.80	R\$686,00
64	FTA-ABSIGM	70	R\$9.80	R\$686,00
65	GAMA GT	200	R\$9.80	R\$1.960,00
66	GLICEMIA DEJEJUM	7000	R\$9.50	R\$66.500,00
67	GRUPOSANGUINEO + FATOR RH	700	R\$9.00	R\$6.300,00
68	HERPES 1E2IGM	100	R\$19.00	R\$1.900,00
69	HERPES 1E2IGG	100	R\$19.00	R\$1.900,00
70	HEMOCULTURA(Aeróbios)- 1amostra	30	R\$55.00	R\$1.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

71	HEMOGLOBINAGLICOSILADA (HbA1c)	450	R\$17.50	R\$7.875.00
72	HEMOGRAMACOMPLETO	8000	R\$9.80	R\$78.400.00
73	HEPATITE A- HAVIGG	150	R\$12.00	R\$1.800.00
74	HEPATITE A-HAV IGM	150	R\$12.00	R\$1.800.00
75	HEPATITEB - ANTI HBS	150	R\$12.00	R\$1.800.00
76	HEPATITE B- ANTIHBC - IGM	150	R\$14.00	R\$2.100.00
77	HEPATITE B - ANTI HBC-TOTAL	150	R\$9.00	R\$1.350.00
78	HORMONIOFOLICULOESTIMULANTE-FSH	60	R\$14.50	R\$870.00
79	HORMONIOLUTEINIZANTE	60	R\$14.50	R\$870.00
80	IMUNOGLOBULINAE -IGE TOTAL	60	R\$21.00	R\$1.260.00
81	LATEX-FATORREUMATOIDE	150	R\$5.00	R\$750.00
82	LEISMANIA-PESQUISA	100	R\$15.00	R\$1.500.00
83	LIPIDOGRAMA	6500	R\$16.00	R\$104.000.00
84	MAGNÉSIO	130	R\$5.00	R\$650.00
86	MARCADORES TUMORAIS (CA 50)	35	R\$70.00	R\$2.450.00
87	NSI DENGUE	100	R\$59.00	R\$5.900.00
88	PARASITOLÓGICODEFEZES	5000	R\$6.00	R\$30.000.00
89	PARATORMÔNIO	60	R\$19.90	R\$1.194.00
90	PCR	700	R\$6.00	R\$7.500.00
91	POTASSIO	800	R\$8.90	R\$7.120.00
92	PROGESTERONA	130	R\$22.00	R\$2.860.00
93	PROLACTINA	150	R\$14.50	R\$2.175.00
94	PROTEINASTOTAISEFRAÇÕES	250	R\$9.80	R\$2.450.00
95	PSALIVRE	749	R\$13.00	R\$9.737.00
96	PSATOTAL	750	R\$18.00	R\$13.500.00
97	RUBEOLAIGG	750	R\$16.40	R\$12.300.00
98	RUBEULAIGM	750	R\$16.40	R\$12.300.00
99	SANGUEOCULTO	100	R\$12.80	R\$1.280.00
102	SODIO	800	R\$8.90	R\$7.120.00
103	SOROLOGIAPARA DENGUE IGM	99	R\$30.00	R\$2.970.00
104	SOROLOGIAPARA DENGUE IGG	92	R\$30.00	R\$2.760.00
105	SOROLOGIAPARACOVID	90	R\$130.00	R\$11.700.00
106	SUMARIO DE URINA	7000	R\$5.90	R\$41.300.00
107	T3TOTAL	400	R\$10.80	R\$4.320.00
108	T3LIVRE	300	R\$10.80	R\$3.240.00
109	T4TOTAL	500	R\$10.80	R\$5.400.00
110	T4LIVRE	1200	R\$10.80	R\$12.960.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conta nº 4079-7 agência 0096-5 até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos serviços prestados, constando preço unitário e total.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Fis. N° 254
Proc. N° 145/2021
Rubrica

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC	0299/22
N.S.	0039

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor devido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.
- 4.2 A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.
- 4.3 Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Termo, conforme a necessidade e demanda das mesmas.
- 4.4 A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.
- 4.5 Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
- 4.6 O laboratório deverá possuir Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual Municipal, conforme a competência.
- 4.7 O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.
- 4.8 O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07.12.2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.
- 4.9 O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.
- 4.10 A empresa contratada deverá dispor de Setor de Microbiologia próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.
- 4.11 A empresa contratada, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja Laboratório Central de Barão de Grajaú que receberá todos os exames do Município de Barão de Grajaú.
- 4.12 A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.
- 4.13 Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.
- 4.14 O Posto de Coleta somente estará aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.
- 4.15 O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:**
 - 4.15.1 refrigerador;
 - 4.15.2 termômetros;
 - 4.15.3 centrífuga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Fls. N° 255
Proc. N° 145.2021
Rubrica 11

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0399/22
FLS.	0040
	
Assinatura	

4.15.4 autoclave pequena para descontaminação

4.16 No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.

4.17 Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

4.18 Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

4.19 O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.

4.20 Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

4.21 Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

4.22 A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela SEMUS, datada e assinada, pela Autoridade competente.

4.23 A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro motorista em serviço de 24 horas para cada resgate das amostras nas unidades..

4.24 Do armazenamento e transporte:

4.24.1 Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.

4.24.2 Cabe à empresa contratada dispor de caixas, Isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros itens apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

4.24.3 Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confiram total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.

4.24.4 Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.

4.24.5 Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

4.24.6 As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.

4.24.7 O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002/GM/MS ou outra que venha a substituir.

4.24.8 Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC nº 20 ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Fls. N° 256
Proc. N° 145/2021
Rubrica

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0041

16 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2099.000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO - 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO
16 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0225.2092.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO - 0.1.14

02 - PODER EXECUTIVO
16 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0226.2164.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO - 0.1.02

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Fl. N.º 252
Proc. N.º 145.3021
Rubrica [assinatura]
Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0042
[assinatura]

a manutenção do presente:

- c. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato;
- d. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- h. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo;
- i. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- j. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na prestação dos serviços;
- k. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à Contratada, independente de solicitação;
- m. Enviar, antecipadamente, para as unidades, os materiais necessários para a realização do procedimento de coleta;
- n. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados online, quando solicitado;
- o. Disponibilizar site para acompanhamento da realização dos procedimentos, contendo as seguintes informações: data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação;
- p. Colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados;
- q. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- r. Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação;
- s. Realizar os exames constantes do Anexo II deste Termo de Referência;
- t. Caso a prestação não seja iniciada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato;
- u. Assegurar-se da boa prestação do serviço e verificando periodicamente o seu bom desempenho;
- v. Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for compatíveis, e da Lei 8.666/1993;
- w. Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório;
- x. Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da ANVISA;
- y. Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Termo de Referência, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil;
- z. Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Fls. N° 258
Proc. N° 145/2021
Rubrica #
Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0043
Assinatura

na prestação/execução dos serviços contratados.

- aa. Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório licitante;
- bb. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.
- cc. Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo;
- dd. Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo do útero (QualiCito) atendendo aos requisitos da Portaria n° 1.325/GM/MS, de 22 de julho de 2016, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;
- ee. A empresa contratada deverá imprimir o carnê de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, n° do cartão sus, nome da unidade de coleta, n° de controle da unidade de coleta, senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto as amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias;
- ff. A empresa contratada se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo;
- gg. Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC ANVISA n° 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- b. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);
- c. Convocar a CONTRATADA e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- d. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de licitação e no presente contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n° 8.600/93;
- f. É de responsabilidade da CONTRATANTE, a limpeza e conservação do ambiente e cabe a contratada a LIMPEZA, ASSEPSIA e GERENCIAMENTO dos resíduos produzidos no Laboratório Central na execução de seus serviços;
- g. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- h. notificar a Contratada para a substituição os serviços reprovados;
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j. proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Fls. N° 249
Proc. N° 145/2021
Rubrica: Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0044
OK

PARAGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 40/2021 (art. 55, inc. XI):

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial n° 40/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

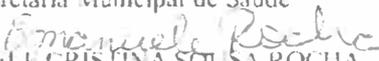


Fls. N° 260
Proc. N° 145/2021
Rubrica §

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

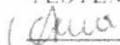
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 09 de setembro de 2021.


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EMANUELE CRISTINA SOUSA ROCHA
Representante Legal da Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	<u>0399/22</u>
FLS.	<u>0045</u>
	

TESTEMUNHAS:


CPE N° 05432462361

CPE N° 038 417.283-08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

263
14/9/2021
0

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0378 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços,
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 000/2021 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 09 de setembro de 2021.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EMANUELE CRISTINA SOUSA ROCHA
Representante Legal da Empresa



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
PREGÃO Nº 040/2021 – PMBG/MA
PROCESSO Nº 145/2021 – CPL
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 36/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial nº 40/2021 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PRONTOLAB ANÁLISES CLÍNICAS	
CNPJ: 06.407.142/0001-54	Telefone / Fax: (89)99451-1413
Endereço: Rua Raimundo Castro, 921 Centro, 921 Fioriano Pl.	E-mail: pronto.lab@bol.com.br

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:60831485370

Assinado de forma digital
por FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:60831485370
Dados: 2021.09.10
19:38:39 -03'00'

Verifique a autenticidade





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

264
14/09/2021
[Signature]

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0378 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	EXAMES	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDOURICO	800	RS9,50	RS7 600,00
2	ALBUMINA	160	RS9,50	RS1 520,00
3	AMILASE	160	RS7,50	RS1 200,00
4	ALAMINAAMINOTRANSFERAS&TGP	900	RS9,50	RS8 550,00
5	ASPARTATOAMINOTRASFERES&TGO	900	RS9,50	RS8 550,00
7	ALUMINIO	50	RS7,00	RS350,00
8	ASLO	300	RS7,00	RS2.100,00
10	ANTIHC IGM	50	RS15,50	RS775,00
11	ANTTMBCTOTAL	50	RS18,50	RS925,00
12	ANTIHC V	50	RS16,50	RS825,00
13	ANTIHIV 1 E 2	200	RS30,00	RS6 000,00
14	ANTITIREOGLOBULINA	48	RS20,00	RS960,00
16	ANTITPO	130	RS22,00	RS2 860,00
17	ANTIESTROPTOLISINAOASLO/QUANTITAT	130	RS15,80	RS2 054,00
18	ANTIGENCAUSTRALIA(HBSAG)	130	RS14,50	RS1 885,00
19	APOLIPOPROTEINA A	50	RS15,20	RS760,00
20	APOLIPOPROTEINA B	50	RS15,20	RS760,00
21	BETA HCG	250	RS13,50	RS3.375,00
22	BETAHCGQUANTITATIVO	150	RS12,00	RS1.800,00
23	BILIRRUBINASTOTAISE FRACÇÕES	250	RS7,50	RS1 875,00
28	CALCIO	300	RS9,60	RS2 880,00
29	CALCIOIONIZADO	60	RS12,50	RS750,00
30	CEA/ANTIGENOCARCINOM&BRI&GENICO	50	RS12,00	RS600,00
34	CITOMEGALOVIRUSIGM	275	RS19,50	RS5 362,50
35	CITOMEGALOVIRUSIGG	275	RS19,50	RS5 362,50
36	CITOLOGIA	2600	RS30,00	RS78.000,00
37	CKMB	100	RS14,50	RS1 450,00
38	CLEARENCEDECREATININA	300	RS8,00	RS2 400,00
39	CORO	250	RS7,00	RS1 750,00
40	COAGULOGRAMA	2500	RS6,00	RS15 000,00
41	COLESTEROLTOTAL	4000	RS7,60	RS30.400,00
45	COOMBSINDIRETO	100	RS12,00	RS1 200,00
46	COOMBS DIRETO	100	RS12,00	RS1 200,00
47	CORTISOL	250	RS16,00	RS4 000,00
48	CREATININA	6500	RS9,80	RS63.700,00
49	CULTURA(URINAS,SECREÇÕES)	300	RS30,00	RS9 000,00
50	CREATINOFOSFOQUINASE	120	RS12,80	RS1 536,00
51	DDIMERO	400	RS62,00	RS24 800,00
52	DEHIDROEPIANDROSTERONA -DHE 4	40	RS23,00	RS920,00
53	DEHIDROEPIANDROSTERONA -SULFATO	40	RS18,00	RS720,00

Professora Municipal
de Santa Inês - MA
02/09/2021
[Signature]

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:6083148537
0

Assinado de forma digital
por FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA 60831485370
Dados: 2021.09.10
19:38:50 -03'00'





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROJ: 0399/22
048

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0378 - Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

54	DESIDROGENASETICA - LDH	200	R\$12,00	R\$2.400,00
55	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	60	R\$17,00	R\$1.020,00
56	ESTRADIOL	60	R\$15,00	R\$900,00
57	ESTRIOL	60	R\$28,00	R\$1.680,00
58	ESTRONA	60	R\$29,00	R\$1.740,00
59	FATORANTI-NUCLEAR	60	R\$21,00	R\$1.260,00
60	FERRITINA	130	R\$8,90	R\$1.157,00
61	FERROSEFICO	130	R\$9,80	R\$1.274,00
62	FOSFATASEALCALINA	150	R\$11,00	R\$1.650,00
63	FTA- ABSIGG	70	R\$9,80	R\$686,00
64	FTA-ABSIGM	70	R\$9,80	R\$686,00
65	GAMA GT	200	R\$9,80	R\$1.960,00
66	GLICEMIA DEJEJUM	7000	R\$9,50	R\$66.500,00
67	GRUPOSANGUINEO + FATOR RH	700	R\$9,00	R\$6.300,00
68	HERPES 1E2IGM	100	R\$19,00	R\$1.900,00
69	HERPES 1E2IGG	100	R\$19,00	R\$1.900,00
70	HEMOCULTURA(Aeróbios)- 1amostra	30	R\$55,00	R\$1.650,00
71	HEMOGLOBINAGLICOSILADA (HbA1c)	450	R\$17,50	R\$7.875,00
72	HEMOGRAMACOMPLETO	8000	R\$9,80	R\$78.400,00
73	HEPATITE A HAVIGG	150	R\$12,00	R\$1.800,00
74	HEPATITE A-HAV IGM	150	R\$12,00	R\$1.800,00
75	HEPATITEB - ANTIHBS	150	R\$12,00	R\$1.800,00
76	HEPATITE B - ANTIHBC - IGM	150	R\$14,00	R\$2.100,00
77	HEPATITE B - ANTI HBC-TOTAL	150	R\$9,00	R\$1.350,00
78	HORMONIOFOLICULOESTIMULANTE-FSH	60	R\$14,50	R\$870,00
79	HORMONIOLUTEINIZANTE	60	R\$14,50	R\$870,00
80	IMUNOGLOBULINAF -IGE TOTAL	60	R\$21,00	R\$1.260,00
81	LATEX-FATORREUMATOIDE	150	R\$5,00	R\$750,00
82	LEISHMANIA PESQUISA	100	R\$15,00	R\$1.500,00
83	LIPIDOGRAMA	6500	R\$16,00	R\$104.000,00
84	MAGNÉSIO	130	R\$5,00	R\$650,00
86	MARCADORES TUMORAIS (CA 50)	35	R\$70,00	R\$2.450,00
87	NS1 DENGUE	100	R\$59,00	R\$5.900,00
88	PARASITOLOGICODEFEZES	5000	R\$6,00	R\$30.000,00
89	PARATORMÔNICO	60	R\$19,90	R\$1.194,00
90	PCR	700	R\$6,90	R\$4.830,00
91	POTASSIO	860	R\$8,90	R\$7.654,00
92	PROGESTERONA	130	R\$22,00	R\$2.860,00
93	PROLACTINA	150	R\$14,50	R\$2.175,00
94	PROTEINASTOTAISEFRAÇÕES	250	R\$9,80	R\$2.450,00
95	PSALIVRE	749	R\$13,00	R\$9.737,00
96	PSATOTAL	750	R\$18,00	R\$13.500,00

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 - CENTRO - CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

266
16/09/2021
RUBRICA

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0378 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

97	RUBEOLAIGG	750	R\$16.40	R\$12.300,00
98	RUBEOLAIGM	750	R\$16.40	R\$12.300,00
99	SANGUEOCULTO	100	R\$12.80	R\$1.280,00
102	SODIO	800	R\$8.90	R\$7.120,00
103	SOROLOGIAPARA DENGUE IGM	99	R\$30,00	R\$2.970,00
104	SOROLOGIAPARA DENGUE IGG	92	R\$30,00	R\$2.760,00
105	SOROLOGIAPARACOVID	90	R\$130,00	R\$11.700,00
106	SUMARIO DE URINA	7000	R\$5,90	R\$41.300,00
107	T3TOTAL	400	R\$10,80	R\$4.320,00
108	T3LIVRE	300	R\$10,80	R\$3.240,00
109	T4TOTAL	500	R\$10,80	R\$5.400,00
110	T4LIVRE	1200	R\$10,80	R\$12.960,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Barão de Grajaú – MA, 09 de setembro de 2021.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

EMANUELE CRISTINA SOUSA ROCHA
Representante Legal da Empresa



RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 6

FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:6083148537
0

Assinado de forma
digital por FELLYPE
AUGUSTO ARAUJO LIMA
SILVA:60831485370
Dados: 2021.09.10
19:39:16 -03'00'

Verifique a autenticidade





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0379 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESENHA CONTRATO Nº 192/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA CONTRATO Nº192/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRONTOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ Nº 06 407.142/0001 54). OBJETO: Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 990.000.00 (novecentos e noventa mil reais) VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 09 de SETEMBRO DE 2021. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; EMANUELE CRISTINA SOUSA ROCHA – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020 PARTES: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA J.W. SOUSA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08 672 027/0001-32 OBJETO: Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a vigência do Contrato nº 74/2020 oriundo da Tomada de Preços nº 09/2020, objetivando a Prestação de Serviço de recuperação de estradas vicinais do Município de Barão de Grajaú - MA, Contrato de Repasse OGU MAPA CAIXA 88246412019 - Operação 1063.095-25/2018 devendo ser considerando a partir de 11 de setembro de 2021. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8 666/93 BARÃO DE GRAJAÚ/MA. 10 DE SETEMBRO DE 2021. ASSINATURA: CLAUDIME ARAUJO LIMA, Prefeita Municipal; Barão de Grajaú/MA; JOSÉ WILTON SOUSA LIMA – Representante Legal.



RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 1

FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:6083148537
0

Assinado de forma
digital por FELLYPE
ARAUJO LIMA
SILVA:60831485370
Dados: 2021.09.13
20:05:15 -03'00'

Verifique a autenticidade





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

261
14/9/2021
8

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0378 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 199/2021 - GAB. PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PORTARIA nº. 199/2021, GAB. PREFEITA.

01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO TUTELAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - NOMEAR a Senhora ALTANIRA FERREIRA GOES, CPF- 386.792.483-04, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2021, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 01 (primeiro) dias do mês de setembro de 2021 (um mil e vinte e um)

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0002-25, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.308.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa PRONTOLAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ nº 06.407.142/0001-54, com sede na Rua Raimundo Castro, 921 Centro, 921 Floriano PI, neste ato representada pela Sra. EMANUELE CRISTINA DE SOUSA ROCHA, brasileira, portadora do CPF nº 958.297.763-81, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 145/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) PRONTOLAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 1

FELLYPE AUGUSTO
ARAÚJO LIMA
SILVA:6083148537
0

Assinado de forma
digital por FELLYPE
AUGUSTO ARAÚJO LIMA
SILVA:60831485370
Dados: 2021.09.10
19:38:07 -03'00'

Verifique a autenticidade





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

202
145/2021
PROC
RUBRICA

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0378 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO Nº 040/2021 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 145/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentor(is)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor,

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 2

FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:6083148537
0

Assinado de forma
digital por FELLYPE
AUGUSTO ARAUJO LIMA
SILVA:60831485370
Dados: 2021.09.10
19:38:29 -03'00'

Verifique a autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Fls. Nº 245
Proc. Nº 145/2021
Rubrica [assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
Proc.	<u>0399/22</u>
Fls.	<u>0053</u>
	<u>[assinatura]</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0002-25, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ nº 06.407.142/0001-54, com sede na Rua Raimundo Castro, 921 Centro, 921 Floriano PI, neste ato representada pela Sra EMANUELE CRISTINA DE SOUSA ROCHA, brasileira, portadora do CPF nº 988.297.763-81, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 145/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO Nº 040/2021 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 145/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

Fls. N° 246
Proc. N° 145/2021
Rubrica 3

Prefeitura Municipal de Santo Inês - MA	
PROC.	0399/22
FLS.	0034
Assinatura	

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Barão de Grajaú MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

At(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor:

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;



Fls. N° 242
Proc. N° 145/2021
Rubrica

Prefeitura Municipal	
de Santa Inês - MA	
PROJ.	0399/22
F.S.	0055
<i>[Assinatura]</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) ser(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 000/2021 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, em renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 09 de setembro de 2021.

[Assinatura]
NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

[Assinatura]
EMANUELE CRISTINA SOUSA ROCHA
Representante Legal da Empresa

ANEXO ÚNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021
PREGÃO N° 040/2021 - PMBG/MA



Fls. N° 248
 Proc. N° 145.2021
 Rubrica

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PRO: 0399/22
 FLS. 0056
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PROCESSO N.º 145.2021 – CPL
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 36/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 40/2021 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PRONTOLAB ANÁLISES CLÍNICAS	
CNPJ: 06.407.142/0001-54	Telefone - Fax: (89)99451-1413
Endereço: Rua Raimundo Castro, 921 Centro, 921 Floriano Pl.	E-mail: pronto.lab@bol.com.br

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	EXAMES	QTD	V.UNID	V.TOTAL
1	ACIDOURICO	800	R\$9,50	R\$7.600,00
2	ALBUMINA	160	R\$9,50	R\$1.520,00
3	AMILASE	160	R\$7,50	R\$1.200,00
4	ALAMINAAMINOTRANSFERASE IGP	900	R\$9,50	R\$8.550,00
5	ASPARTATOAMINOTRASFERSATGO	900	R\$9,50	R\$8.550,00
7	ALUMINIO	50	R\$7,00	R\$350,00
8	ASLO	300	R\$7,00	R\$2.100,00
10	ANTIHBC IGM	50	R\$15,50	R\$775,00
11	ANTHBC TOTAL	50	R\$18,50	R\$925,00
12	ANTHCV	50	R\$16,50	R\$825,00
13	ANTHIV 1 E 2	200	R\$30,00	R\$6.000,00
14	ANTITIREOGLOBULINA	48	R\$20,00	R\$960,00
16	ANTIPO	130	R\$22,00	R\$2.860,00
17	ANTIESTROPTOLISINAOASLO QUANTITAT	130	R\$15,80	R\$2.054,00
18	ANTIGENOAUSTRALIACHBSAGI	130	R\$14,50	R\$1.885,00
19	APOLIPOPROTEINAA	50	R\$15,20	R\$760,00
20	APOLIPOPROTEINAB	50	R\$15,20	R\$760,00
21	BETA HCG	250	R\$13,50	R\$3.375,00
22	BETAHCGQUANTITATIVO	150	R\$12,00	R\$1.800,00
23	BILIRRUBINASTOTAISE FRAÇÔLS	250	R\$7,50	R\$1.875,00
28	CÁLCIO	300	R\$9,60	R\$2.880,00
29	CÁLCIOIONIZADO	60	R\$12,50	R\$750,00
30	CEA.ANTIGENOCARCINOEMBRIOGENICO	50	R\$12,00	R\$600,00
34	CITOMEGALOVIRUSIGM	275	R\$19,50	R\$5.362,50
35	CITOMEGALOVIRUSIGG	275	R\$19,50	R\$5.362,50
36	CITOLOGIA	2600	R\$30,00	R\$78.000,00
37	CKMB	100	R\$14,50	R\$1.450,00
38	CLEARENCEDECREATININA	300	R\$8,00	R\$2.400,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

39	CLORO	250	R\$7,00	R\$1.750,00
40	COAGULOGRAMA	2500	R\$6,00	R\$15.000,00
41	COLESTEROL TOTAL	4000	R\$7,60	R\$30.400,00
45	COOMBSINDIRETO	100	R\$12,00	R\$1.200,00
46	COOMBS DIRETO	100	R\$12,00	R\$1.200,00
47	CORTISOL	250	R\$16,00	R\$4.000,00
48	CREATININA	6500	R\$9,80	R\$63.700,00
49	CULTURA(URINAS,SECREÇÕES)	300	R\$30,00	R\$9.000,00
50	CREATINOFOSFOQUINASE	120	R\$12,80	R\$1.536,00
51	DDÍMERO	400	R\$62,00	R\$24.800,00
52	DEHIDROEPIANDROSTERONA -DHEA	46	R\$23,00	R\$920,00
53	DEHIDROEPIANDROSTERONA- SULFATO	46	R\$18,00	R\$720,00
54	DESIDROGENASETICA- LDH	200	R\$12,00	R\$2.400,00
55	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	60	R\$17,00	R\$1.020,00
56	ESTRADIOL	60	R\$15,00	R\$900,00
57	ESTRIOL	60	R\$28,00	R\$1.680,00
58	ESTRONA	61	R\$29,00	R\$1.740,00
59	FATORANTI-NUCLEAR	60	R\$21,00	R\$1.260,00
60	FERRITINA	130	R\$8,90	R\$1.157,00
61	FERROSERICO	130	R\$9,80	R\$1.274,00
62	FOSFATASEALCALINA	150	R\$11,00	R\$1.650,00
63	FTA-ABSIGG	70	R\$9,80	R\$686,00
64	FTA-ABSIGM	70	R\$9,80	R\$686,00
65	GAMA G1	200	R\$9,80	R\$1.960,00
66	GLICEMIA DEJEJUM	7000	R\$9,50	R\$66.500,00
67	GRUPOSANGUINEO - FATOR RH	700	R\$9,00	R\$6.300,00
68	HERPES 1E2IGM	100	R\$19,00	R\$1.900,00
69	HERPES 1E2IGG	100	R\$19,00	R\$1.900,00
70	HEMOCULTURA(Aerobios)- lamosta	30	R\$55,00	R\$1.650,00
71	HEMOGLOBINAGLICOSILADA (HbA1c)	450	R\$17,50	R\$7.875,00
72	HEMOGRAMACOMPLETO	8000	R\$9,80	R\$78.400,00
73	HEPATITE A- HAV IGG	150	R\$12,00	R\$1.800,00
74	HEPATITE A-HAV IGM	150	R\$12,00	R\$1.800,00
75	HEPATITEB- ANTIHBS	150	R\$12,00	R\$1.800,00
76	HEPATITE B- ANTIHBC - IGM	150	R\$14,00	R\$2.100,00
77	HEPATITE B- ANTIHBC- TOTAL	150	R\$9,00	R\$1.350,00
78	HORMONIOFOLICULOESTIMULANTE(FSH)	60	R\$14,50	R\$870,00
79	HORMONIOLUTEINIZANTE	60	R\$14,50	R\$870,00
80	IMUNOGLOBULINAEL-IGE TOTAL	60	R\$21,00	R\$1.260,00
81	LATEX-FATORREUMATOIDE	150	R\$5,00	R\$750,00
82	LEISMANIA-PESQUISA	100	R\$15,00	R\$1.500,00
83	LIPIDOGRAMA	6500	R\$16,00	R\$104.000,00
84	MAGNESIO	130	R\$5,00	R\$650,00
86	MARCADORES TUMORAIS (CA 50)	55	R\$70,00	R\$2.450,00
87	NSI DENGUE	100	R\$59,00	R\$5.900,00
88	PARASITOLOGICODEFEZES	5000	R\$6,00	R\$30.000,00

[Handwritten signature]



Fls. N° 230
Proc. N° 145/2021
Rubrica 1

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
proc. 0399/22
Fls. 0058
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

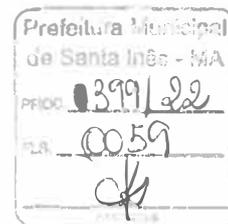
89	PARA FORMÔNIO	60	R\$19,90	R\$1.194,00
90	PCR	700	R\$6,00	R\$7.500,00
91	POTASSIO	800	R\$8,90	R\$7.120,00
92	PROGESTERONA	130	R\$22,00	R\$2.860,00
93	PROLACTINA	150	R\$14,50	R\$2.175,00
94	PROTEINASTOTAISEFRAÇÕES	250	R\$9,80	R\$2.450,00
95	PSALIVRE	749	R\$13,00	R\$9.737,00
96	PSATOTAL	750	R\$18,00	R\$13.500,00
97	RUBEOLAIGG	750	R\$16,40	R\$12.300,00
98	RUBEOLAIGM	750	R\$16,40	R\$12.300,00
99	SANGUEOCULTO	100	R\$12,80	R\$1.280,00
102	SODIO	800	R\$8,90	R\$7.120,00
103	SOROLOGIAPARA DENGUE IGM	99	R\$30,00	R\$2.970,00
104	SOROLOGIAPARA DENGUE IGG	92	R\$30,00	R\$2.760,00
105	SOROLOGIAPARACOVID	90	R\$130,00	R\$11.700,00
106	SUMARIO DE URINA	7000	R\$5,90	R\$41.300,00
107	T3TOTAL	400	R\$10,80	R\$4.320,00
108	T3LIVRE	300	R\$10,80	R\$3.240,00
109	T4TOTAL	500	R\$10,80	R\$5.400,00
110	T4LIVRE	1200	R\$10,80	R\$12.960,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Barão de Grajaú – MA, 09 de setembro de 2021.

Nadia Fernandes Ribeiro
NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Emanuele Rocha
EMANUELE CRISTINA SOUSA ROCHA
Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 16:00 HORAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 100/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA MEGALAB LABORATORIO CLINICO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Av. Domingos Sertão nº100, São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 11.885.239/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA, Secretária Municipal, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MEGALAB LABORATORIO CLINICO, CNPJ n.º 19.215.329/0001-06, Rua das Hortas nº328, Centro. São Luís-MA. CEP: 65.020-270. neste ato representa pelo seu Sócio administrador o Sr. NATANIEL LIMA EVANGELISTA, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº 0278599220043 SSP/MA e do CPF n.º 003.996.143-54, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **02.2601.048/2021**, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 100/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399122
FIS. 0060
OK

O valor do presente contrato é de R\$592.854,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
2	AMILASE	202010180	SERVIÇO	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	4000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
7	CREATININA	202010317	SERVIÇO	2500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	4000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
9	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
10	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
11	TGO	202010643	SERVIÇO	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
12	TGP	202010651	SERVIÇO	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
14	UREIA	202010694	SERVIÇO	2500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	8000	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00
16	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	1200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
17	TP - Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	1200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
18	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	1200	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
19	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-mr)	202020070	SERVIÇO	1000	R\$ 18,11	R\$ 18.110,00
21	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
22	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
23	ASLO	202030474	SERVIÇO	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
24	HCG - carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
25	Grupo sanguineo - fator RH	202120082	SERVIÇO	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
26	Fator reumatoide-latex	202090302	SERVIÇO	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	2500	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00



29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	400	R\$ 10,83	R\$ 4.332,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	400	R\$ 10,83	R\$ 4.332,00
32	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
33	LIPASE	202010554	SERVIÇO	800	R\$ 2,43	R\$ 1.944,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117- 9	SERVIÇO	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
35	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
36	CPK	202010325	SERVIÇO	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
37	CKMB	202010333	SERVIÇO	2000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	600	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00
39	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001- 9	SERVIÇO	800	R\$ 7,55	R\$ 6.040,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	1500	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	1000	R\$ 12,55	R\$ 12.550,00
50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	800	R\$ 10,60	R\$ 8.480,00
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(202060233	SERVIÇO	1000	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00





Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC: 0399/22
FLS: 0062
JK

59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	600	R\$ 14,20	R\$ 8.520,00
61	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	1000	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
62	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
63	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
64	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL R\$592.854,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)						R\$ 592.854,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.
- b) A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.
- c) Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Termo, conforme a necessidade e demanda das mesmas.
- d) A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Pastos Bons/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.
- e) Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- f) O laboratório deverá possuir Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.
- g) O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.



Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
PLS. 0063
[Assinatura]

- h) O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.
- i) O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

O laboratório contratado deverá dispor e comprovar a competência dos profissionais através de:

- a) Certificados emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
- b) Para os responsáveis pela realização, execução e liberação de exames, o laboratório contratado deverá apresentar comprovação de no mínimo um título de especialista em cada uma das seguintes áreas: Hematologia, Imunohematologia,
- c) Microbiologia e Patologia;
- d) Currículos Profissionais e diplomas reconhecidos pelo MEC, dos técnicos em laboratório, bioquímicos ou biomédicos responsáveis pela execução dos serviços.
- e) A empresa contratada deverá dispor de Setor de Microbiologia próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.
- f) A empresa contratada, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja Laboratório Central de Pastos Bons que recebera todos os exames do Município de Pastos Bons.
- g) A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.
- h) Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.
- i) O Posto de Coleta somente estará aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.
- j) O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:
refrigerador;



Prefeitura Municipal
Ge. Santa Inês - MA
PROC: 0399/22
FLS: 0064

- termômetros;
centrífuga;
- k) autoclave pequena para descontaminação
 - l) No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.
 - m) Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.
 - n) Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.
 - o) O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.
 - p) Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
 - q) Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.
 - r) A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela SEMSA, datada e assinada, pela Autoridade competente.
 - s) A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de 24 horas para cada resgate das amostras nas unidades.
 - t) Do armazenamento e transporte:
 - u) Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.
 - v) Cabe à empresa contratada dispor de caixas, Ipor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.



Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC:	0399/22
CLS:	0065
<i>[Assinatura]</i>	

- w) Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.
- x) Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.
- y) Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.
- z) As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.
- aa) O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002GM/MS ou outra que venha a substituir.
- bb) Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC nº 20 ANVISA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Assinatura]



PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0209/22
F.S.	0066
<i>[Handwritten Signature]</i>	



O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados da Secretaria Municipal de Saúde que compõem o processo através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0090.2028 Manutenção e Funcionamento FNS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0091.2040 Manutenção das Atividades Médico Hospitalares
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas salientadas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0399/22
F.S.	0067

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC: 0399/22
P.L.S. 0068
[Assinatura]

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

- j) A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.
- k) A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.
- l) Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Termo, conforme a necessidade e demanda das mesmas.
- m) A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Pastos Bons/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.



Prefeitura Municipal	
de Santa Inês - MA	
PRO	0399/22
FLS	0069

- n) Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- o) O laboratório deverá possuir Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.
- p) O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.
- q) O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.
- r) O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

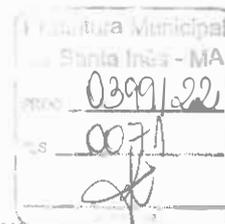
O laboratório contratado deverá dispor e comprovar a competência dos profissionais através de:

- cc) Certificados emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
- dd) Para os responsáveis pela realização, execução e liberação de exames, o laboratório contratado deverá apresentar comprovação de no mínimo um título de especialista em cada uma das seguintes áreas: Hematologia, Imunohematologia,
- ee) Microbiologia e Patologia;
- ff) Currículos Profissionais e diplomas reconhecidos pelo MEC, dos técnicos em laboratório, bioquímicos ou biomédicos responsáveis pela execução dos serviços.
- gg) A empresa contratada deverá dispor de Setor de Microbiologia próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.
- hh) A empresa contratada, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja Laboratório Central de Pastos Bons que receberá todos os exames do Município de Pastos Bons.



- ii) A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.
- jj) Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.
- kk) O Posto de Coleta somente estará aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.
- ll) O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:
- refrigerador;
 - termômetros;
 - centrífuga;
- mm) autoclave pequena para descontaminação
- nn) No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.
- oo) Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.
- pp) Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.
- qq) O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.
- rr) Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- ss) Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.
- tt) A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela SEMSA, datada e assinada, pela Autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0399/22
FLS.	0070
 PASTOS BONS	



- uu) A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de 24 horas para cada resgate das amostras nas unidades.
- vv) Do armazenamento e transporte:
- ww) Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.
- xx) Cabe à empresa contratada dispor de caixas, Ipor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.
- yy) Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.
- zz) Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.
- aaa) Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.
- bbb) As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.
- ccc) O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002GM/MS ou outra que venha a substituir.
- ddd) Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC nº 20 ANVISA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0072
JK

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressaltadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399/22
FLS. 0073
[Assinatura]

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS – MA, 15 de Março de 2021.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
CONTRATANTE

PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL-MARANHENSE

folha nº	332
Proc. nº	PP 008/21
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0399/22
FLS.	0074
	<i>[Handwritten Signature]</i>

MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI

CNPJ Nº 19.215.329/0001-06

REPRES. LEGAL: NATANIEL LIMA EVANGELISTA - CPF: 003.996.143-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
CPF: 66.444.3737-87

[Handwritten Signature]
CPF: 039.66.911-03



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 1 / 10]

SUMÁRIO

DECRETO: Páginas.....1/2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....2/10



DECRETO

DECRETO Nº. 08/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Determina restrições em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pastos Bons e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, e no Estado do Amazonas que já editaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 36.582, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pastos Bons (MA) as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de calamidade em saúde pública e atender as recomendações do Ministério Público do Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensas em todo o Município de Pastos Bons-Ma, durante o período de 15 a 21 de março de 2021, autorizações para realização de reuniões, eventos, emissões de licenças e autorizações para festividades e demais eventos públicos ou privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo único: Incluem-se na vedação a que se refere o caput, reuniões e eventos em geral, em ambientes abertos ou fechados, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, inaugurações, apresentações, bem como lançamentos de produtos e serviços.

Art. 2º. Os estabelecimentos e atividades comerciais devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações do Ministério da Saúde para a contenção da COVID-19, bem como as recomendações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e do Município, aos Decretos Federais, Estadual e Municipal, como também obedecer ao distanciamento social, com higienização constante dos locais, o uso obrigatório de álcool em gel e de máscaras pelos proprietários/funcionários e clientes, obedecendo ao controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações, funcionando com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da lotação.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial e álcool em gel, para entrada, permanência nas dependências dos estabelecimentos e atividades comerciais, para a circulação e desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Os líderes religiosos devem zelar para que nos cultos, missas, cerimônias e demais atividades no ambiente religioso de caráter coletivo, seja observado o nível de 50% (cinquenta por cento), da capacidade do templo ou congêneres.

Parágrafo único: O cumprimento de tais medidas será de responsabilidade dos líderes religiosos, obedecendo ao determinado no art. 3º desde decreto.

Art. 5º. A rede privada de ensino pode funcionar presencial, desde que seja obedecido todos os protocolos gerais de recomendações higiênic-sanitárias com enfoque ocupacional frente à pandemia da Covid-19, que inclui:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 2 / 10]

I. Máscaras, uso de álcool em gel e distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre as cadeiras na sala de aula;

- II. Capacidade de 50% (cinquenta por cento) da lotação;
- III. Medidor de temperatura corporal;
- IV. Medidas de cuidado e proteção individual;
- V. Deve-se manter, sempre que possível, os ambientes com ventilação abundante e natural;
- VI. Em caso de ambiente climatizado, deve ser realizada a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde;
- VII. Devem ser reforçados os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das aulas.
- VIII. Devem-se evitar situações de aglomeração, brincadeiras, conversas nos corredores, banheiros aglomerados, e em ambientes não ventilados;

Parágrafo primeiro: Na hipótese de suspeita da COVID 19, os proprietários, funcionários ou clientes, devem ser orientados e afastados imediatamente do estabelecimento e encaminhado ao serviço de saúde do município.

Parágrafo segundo: O cumprimento de tais medidas será de responsabilidade dos diretores/proprietários dos estabelecimentos de ensino, obedecendo ao determinado no art. 5º deste decreto.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a adoção de todas as medidas legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 9º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Polícia Militar e Civil do Município de Pastos Bons/MA.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de março de 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 16:00 HORAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS VIGENTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.048/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº 05.277.143/0001-75, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 3 / 10]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: MEGALAB LABORATORIO CLINICO	
CNPJ: 19.215.329/0001-06	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua das Hortas nº328, Centro, São Luís-MA, CEP: 65.020-270	Inscrição Municipal: 90177001
Telefone: 98.31881-3325	EMAIL: laboratoriomegalabslz@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

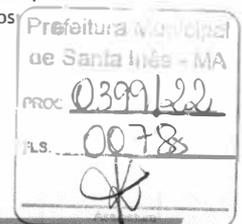
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.
- A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.
- Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Termo, conforme a necessidade e demanda das mesmas.
- A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Pastos Bons/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.
- Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

- O laboratório deverá possuir Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.
- O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.
- O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.
- O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

O laboratório contratado deverá dispor e comprovar a competência dos profissionais através de:

- Certificados emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
- Para os responsáveis pela realização, execução e liberação de exames, o laboratório contratado deverá apresentar comprovação de no mínimo um título de especialista em cada uma das seguintes áreas: Hematologia, Imunohematologia,
- Microbiologia e Patologia;
- Currículos Profissionais e diplomas reconhecidos pelo MEC, dos técnicos em laboratório, bioquímicos ou biomédicos responsáveis pela execução dos serviços.
- A empresa contratada deverá dispor de Setor de Microbiologia próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.
- A empresa contratada, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja Laboratório Central de Pastos Bons que recebera todos os exames do Município de Pastos Bons.
- A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.
- Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.
- O Posto de Coleta somente estará aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.
- O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos: refrigerador; termômetros; centrífuga;
- autoclave pequena para descontaminação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 4 / 10]

- l) No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.
- m) Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.
- n) Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.
- o) O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.
- p) Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- q) Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.
- r) A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela SEMSA, datada e assinada, pela Autoridade competente.
- s) A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de 24 horas para cada resgate das amostras nas unidades.
- t) Do armazenamento e transporte:
Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.
- v) Cabe à empresa contratada dispor de caixas, lpor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto

armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

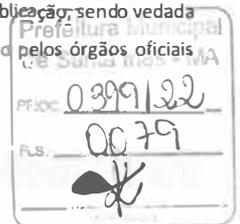
- w) Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confirmem total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.
- x) Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.
- y) Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.
- z) As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.
- aa) O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002GM/MS ou outra que venha a substituir.
- bb) Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC nº 20 ANVISA.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 5 / 10]

de Santa Inês - MA

PROC. 0399/22

FLS. 0080

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00
2	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
7	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
9	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
10	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
11	TGO	202010643	SERVIÇO	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
12	TGP	202010651	SERVIÇO	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
14	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600	R\$ 4,45	R\$ 113.920,00
16	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
17	TP – Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200	R\$ 3,08	R\$ 22.176,00
18	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00
19	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	202020070	SERVIÇO	7200	R\$ 18,11	R\$ 130.392,00
21	Parasitológico	202040178	SERVIÇO	17600	R\$ 1,78	R\$ 31.328,00
22	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000	R\$ 16,80	R\$ 134.400,00
23	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
24	HCG – carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200	R\$ 8,50	R\$ 61.200,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 6 / 10]

25	Grupo sanguíneo – fator RH	202120082	SERVIÇO	7200	R\$ 1,48	R\$ 10.656,00
26	Fator reumatoide-latex	202090302	SERVIÇO	7200	R\$ 2,03	R\$ 14.616,00
27	Dosagem de Proteína C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
32	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
33	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200	R\$ 2,43	R\$ 17.496,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	5600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
36	CPK	202010325	SERVIÇO	9600	R\$ 3,98	R\$ 38.208,00
37	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600	R\$ 4,46	R\$ 42.816,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200	R\$ 17,70	R\$ 127.440,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400	R\$ 3,80	R\$ 24.320,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	6400	R\$ 7,55	R\$ 48.320,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200	R\$ 9,75	R\$ 70.200,00
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	2400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200	R\$ 8,50	R\$ 27.200,00
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400	R\$ 12,55	R\$ 30.120,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração





Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 7 / 10]

50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600	R\$ 10,60	R\$ 16.960,00
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600	R\$ 11,00	R\$ 17.600,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(202060233	SERVIÇO	2400	R\$ 8,54	R\$ 20.496,00
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400	R\$ 11,30	R\$ 27.120,00
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400	R\$ 14,20	R\$ 34.080,00
61	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400	R\$ 18,30	R\$ 43.920,00
62	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00
63	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
64	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400	R\$ 4,55	R\$ 10.920,00
PROPOSTA GLOBAL R\$2.593.704,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e três reais e setecentos e quatro reais)						R\$ 2.593.704,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também, conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0399122
FLS. 0082

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Prefeito

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 8 / 10]

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Se frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 9 / 10]

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, será aplicada a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.



Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 10 / 10]

PASTOS BONS – MA, 05 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI

CNPJ Nº 19.215.329/0001-06

REPRES. LEGAL: NATANIEL LIMA EVANGELISTA- CPF: 003.996.143-54
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

Pregão Eletrônico



Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2022

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0399/22
FLS.	0086
Assinatura	

Às 14:27 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2022, referente ao Processo nº 5157/2021, o pregoeiro, Sr(a) ANTONIO JACKSON LOPES DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.773.135,0000

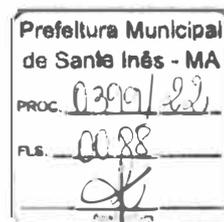
Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 1 - Laboratório - análise microbiológica
- 2 - Laboratório - análise microbiológica
- 3 - Laboratório - análise microbiológica
- 4 - Laboratório - análise microbiológica
- 5 - Laboratório - análise microbiológica
- 6 - Laboratório - análise microbiológica
- 7 - Laboratório - análise microbiológica
- 8 - Laboratório - análise microbiológica
- 9 - Laboratório - análise microbiológica
- 10 - Laboratório - análise microbiológica
- 11 - Laboratório - análise microbiológica
- 12 - Laboratório - análise microbiológica
- 13 - Laboratório - análise microbiológica
- 14 - Laboratório - análise microbiológica
- 15 - Laboratório - análise microbiológica
- 16 - Laboratório - análise microbiológica
- 17 - Laboratório - análise microbiológica
- 18 - Laboratório - análise microbiológica
- 19 - Laboratório - análise microbiológica
- 20 - Laboratório - análise microbiológica
- 21 - Laboratório - análise microbiológica
- 22 - Laboratório - análise microbiológica
- 23 - Laboratório - análise microbiológica
- 24 - Laboratório - análise microbiológica
- 25 - Laboratório - análise microbiológica
- 26 - Laboratório - análise microbiológica

- 27 - Laboratório - análise microbiológica
- 28 - Laboratório - análise microbiológica
- 29 - Laboratório - análise microbiológica
- 30 - Laboratório - análise microbiológica
- 31 - Laboratório - análise microbiológica
- 32 - Laboratório - análise microbiológica
- 33 - Laboratório - análise microbiológica
- 34 - Laboratório - análise microbiológica
- 35 - Laboratório - análise microbiológica
- 36 - Laboratório - análise microbiológica
- 37 - Laboratório - análise microbiológica
- 38 - Laboratório - análise microbiológica
- 39 - Laboratório - análise microbiológica
- 40 - Laboratório - análise microbiológica
- 41 - Laboratório - análise microbiológica
- 42 - Laboratório - análise microbiológica
- 43 - Laboratório - análise microbiológica
- 44 - Laboratório - análise microbiológica
- 45 - Laboratório - análise microbiológica
- 46 - Laboratório - análise microbiológica
- 47 - Laboratório - análise microbiológica
- 48 - Laboratório - análise microbiológica
- 49 - Laboratório - análise microbiológica
- 50 - Laboratório - análise microbiológica
- 51 - Laboratório - análise microbiológica
- 52 - Laboratório - análise microbiológica
- 53 - Laboratório - análise microbiológica
- 54 - Laboratório - análise microbiológica
- 55 - Laboratório - análise microbiológica
- 56 - Laboratório - análise microbiológica
- 57 - Laboratório - análise microbiológica
- 58 - Laboratório - análise microbiológica
- 59 - Laboratório - análise microbiológica
- 60 - Laboratório - análise microbiológica
- 61 - Laboratório - análise microbiológica
- 62 - Laboratório - análise microbiológica
- 63 - Laboratório - análise microbiológica
- 64 - Laboratório - análise microbiológica
- 65 - Laboratório - análise microbiológica
- 66 - Laboratório - análise microbiológica
- 67 - Laboratório - análise microbiológica
- 68 - Laboratório - análise microbiológica
- 69 - Laboratório - análise microbiológica
- 70 - Laboratório - análise microbiológica
- 71 - Laboratório - análise microbiológica



**Item: 1 - Grupo 1**

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: ACIDO URICO 202010120
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 29.304,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: AMILASE 202010180
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 29.448,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG 202030970
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 54.480,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: ASLO 202030474
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 33.984,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: BAAR OU BK, PESQUISA 202080048
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.400
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.488,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES 202010201**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.104,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** CITOMEGALOVIRUS IGG 202030741**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40.344,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** CITOMEGALOVIRUS IGM 202030857 SERVIÇO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42.072,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** CKMB 202010333**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 74.304,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** COAGULOGRAMA (TAP-TP-TTPA-IMR) 202020070**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 130.032,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** COLESTEROL HDL 202010279**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61.920,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** COLESTEROL LDL 202010287**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61.800,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

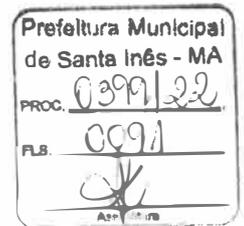
Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** COLESTEROL TOTAL 202010295**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 44.280,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** CORTISOL 202060136**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.616,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** CPK 202010325**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51.840,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** CREATININA 202010317**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39.648,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 17 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI 202080080**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 103.248,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 18 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) 202030105**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 157.464,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) 202010465**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32.960,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 20 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 20.200.202**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.880,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 21 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** DOSAGEM DE TROPONINA 202031209**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 95.112,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 22 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** ESTRADIOL 202060160**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.824,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 23 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA 203.010.019**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 72.576,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 24 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: FATOR ANTI-NUCLEAR 202030598
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.600
Valor Máximo Aceitável: R\$ 52.160,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 25 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: FATOR REAMATOEDE-LATEX 202090302
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.352,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 26 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: FERRITINA 202010384
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 169.840,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 27 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: FERRO SERICO 202010392
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.400
Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.360,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 28 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica

Descrição Complementar: FOSFATASE ALCALINA 202010422**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32.832,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 29 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** FOSFORO 202010430**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.510,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 30 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** GLICOSE ATUAL 202010473**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.040,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

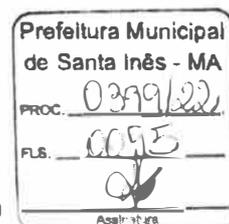
Item: 31 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** GRUPO SANGUINEO - FATOR RH 202120082**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14.472,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 32 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** HCG - CARIONICA QUALITATIVA 202060217**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 85.824,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 33 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** HEMOGLOBINA GLICOSILADA 202010503**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40.928,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 34 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA) 202020380**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 154.368,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 35 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** HEPATITE A (HVA IGG) 202030806**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 102.560,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 36 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** HEPATITE A (HVA IGM) 202030911**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 154.816,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 37 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica

Descrição Complementar: HEPATITE B-ANTI-HBS 202030911**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 96.760,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 38 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE 202030636**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.264,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 39 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** LIPASE 202060233**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.760,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 40 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** MAGNESIO 202010554**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.315,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 41 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** PARASITOLOGICO 202010562**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 17.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42.592,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 42 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** PESQUISA DE ANTI-HCV 202040178**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 108.920,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 43 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** POTASSIO 202030679**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.600,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 44 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** REACAO DE MONTENEGRO ID 202010600**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38.664,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 45 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** RUBEOLA, ANTICORPOS IGG 202031101**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56.208,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 46 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica

Descrição Complementar: RUBEOLA, ANTICORPOS IGM 202030814**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56.208,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 47 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** SÓDIO 202030920**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.600,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 48 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** T3 202010635**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.040,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 49 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** T3 LIVRE 202060390**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24.000,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 50 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** T4 202060381**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.504,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 51 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: T4 LIVRE 202060373
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.600
Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.504,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 52 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: TAP - TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINICA 202060373
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.800,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 53 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS 202020142
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 29.880,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 54 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 202031110
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 117.144,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 55 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica

Descrição Complementar: TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 202031128**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 117.144,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 56 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES 202031136**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.240,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 57 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TESTOSTERONA 202031179**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40.728,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 58 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TESTOSTERONA LIVRE 202060349**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51.216,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 59 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TGO 202060357**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.600,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Descrição Complementar: TRANSFERRINA 202020126**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.830,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 65 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TRIGLICERIDIO 202010660**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 68.520,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 66 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TSH 202010678**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27.232,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 67 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA 202060250**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60.984,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 68 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** UREIA 202020134**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.016,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 60 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TGP 202010643**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.600,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 61 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TOXOPLASMOSE - IGG 202010651**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59.760,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 62 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TOXOPLASMOSE - IGM 202030768**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64.464,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 63 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica**Descrição Complementar:** TP - TEMPO DE PROTOMBINICA 202030873**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.088,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 64 - Grupo 1**Descrição:** Laboratório - análise microbiológica

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 69 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: URINA EAS 202010694
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 108.600,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 70 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE 202050017
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.600
Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.760,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Item: 71 - Grupo 1

Descrição: Laboratório - análise microbiológica
Descrição Complementar: VHS HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) 202031179
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.800,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/02/2022 11:58:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista não haver mais proposta válida, fica FRACASSADA a presente licitação.

Fim do documento



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇO



OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER A DEMANDA EM TODA REDE ASSISTENCIAL DE SANTA INES - SUS.
--------	---

REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 03991822
 0104
 Ass. Mun.

SANTA INÊS - MA, 28/10/2021

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				CONTRATO 006/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA	CONTRATO Nº 192/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2021-SRP/CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS ROSSINI	CLINICA E LABORATÓRIO ANALYSES EIRELI	E. SOUZA LIMA LABORATORIO	VALOR UNITÁRIO	
				CNPJ: 06.198.949/0001-24	CNPJ: 06.477.822/0002-25	CNPJ: 05.277.173/0001-75	CNPJ: 15.873.343/0001-38	CNPJ: 38.336.503/0001-05	UNITARIO	TOTAL
1	ACIDO URICO	7 200	SERVIÇO	R\$ 1 84	R\$ 9 50	R\$ 1 99	R\$ 3 33	R\$ 3 70	R\$ 4 07	R\$ 29 304,00
2	AMILASE	7 200	SERVIÇO	R\$ 2 24	R\$ 7 50	R\$ 2 17	R\$ 4 05	R\$ 4 50	R\$ 4 09	R\$ 29 448,00
3	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2 000	SERVIÇO	R\$ 18 37		R\$ 20,10	R\$ 33,39	R\$ 37,10	R\$ 27,24	R\$ 54 480,00
4	ASLO	7 200	SERVIÇO	R\$ 2 80	R\$ 7 00	R\$ 3 06	R\$ 5 09	R\$ 5 66	R\$ 4 72	R\$ 33 984,00
5	BAAR OU BK. PESQUISA	2 400	SERVIÇO	R\$ 2 00		R\$ 4 55	R\$ 7 56	R\$ 8 40	R\$ 5 62	R\$ 13 488,00
6	BILIRRUBINA TOTAL FRACÇÕES	7 200	SERVIÇO		R\$ 7 50	R\$ 2 17	R\$ 3 62	R\$ 4 02	R\$ 4 32	R\$ 31 104,00
7	CITOMEGALOVIRUS IGG	2 400	SERVIÇO	R\$ 10 89	R\$ 19 50	R\$ 11 90	R\$ 19 80	R\$ 22 00	R\$ 16 81	R\$ 40 344,00
8	CITOMEGALOVIRUS IGM	2 400	SERVIÇO	R\$ 11 49	R\$ 19 50	R\$ 12 55	R\$ 20 50	R\$ 23 22	R\$ 17 53	R\$ 42 072,00
9	CKMB	9 600	SERVIÇO	R\$ 4 08	R\$ 14 50	R\$ 4 46	R\$ 7 42	R\$ 8 24	R\$ 7 74	R\$ 74 304,00
10	COAGULOGRAMA (TAP-TP-TTPA-IMR)	7 200	SERVIÇO	R\$ 2 70	R\$ 6 00	R\$ 18 11	R\$ 30 08	R\$ 33 42	R\$ 18 06	R\$ 130 032,00
11	COLESTEROL HDL	12 000	SERVIÇO	R\$ 3 50		R\$ 3 80	R\$ 6 32	R\$ 7 02	R\$ 5 16	R\$ 61 920,00
12	COLESTEROL LDL	12 000	SERVIÇO	R\$ 3 47		R\$ 3 80	R\$ 6 32	R\$ 7 02	R\$ 5 15	R\$ 61 800,00
13	COLESTEROL TOTAL	12 000	SERVIÇO	R\$ 1 83	R\$ 7 60	R\$ 1 99	R\$ 3 33	R\$ 3 70	R\$ 3 69	R\$ 44 280,00
14	CORTISOL	1 600	SERVIÇO		R\$ 16 00	R\$ 10 60	R\$ 17 75	R\$ 19 72	R\$ 16 01	R\$ 25 616,00
15	CPK	9 600	SERVIÇO	R\$ 3 64		R\$ 3 98	R\$ 6 62	R\$ 7 36	R\$ 5 40	R\$ 51 840,00
16	CREATININA	9 600	SERVIÇO	R\$ 1 83	R\$ 9 80	R\$ 1 99	R\$ 3 33	R\$ 3 70	R\$ 4 13	R\$ 39 648,00
17	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTI	7 200	SERVIÇO		R\$ 30 00	R\$ 6 00	R\$ 10 12	R\$ 11 24	R\$ 14 34	R\$ 103 248,00
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	7 200	SERVIÇO	R\$ 16 26	R\$ 13 00	R\$ 17 70	R\$ 29 56	R\$ 32 84	R\$ 21 87	R\$ 157 464,00
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6 400	SERVIÇO	R\$ 3 47		R\$ 3 80	R\$ 6 32	R\$ 7 02	R\$ 5 15	R\$ 32 960,00
20	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	7 200	SERVIÇO	R\$ 2 80		R\$ 3 06	R\$ 5 09	R\$ 5 66	R\$ 4 15	R\$ 29 880,00
21	DOSAGEM DE TROPONINA	7 200	SERVIÇO	R\$ 8 91		R\$ 9 75	R\$ 16 20	R\$ 18 00	R\$ 13 21	R\$ 95 112,00
22	ESTRADIOL	1 600	SERVIÇO		R\$ 15 00	R\$ 11 00	R\$ 18 27	R\$ 20 30	R\$ 16 14	R\$ 25 824,00
23	EXAME CITOPATOLOGICO VAGINAL/MICROFLORA	6 400	SERVIÇO			R\$ 7 55	R\$ 12 55	R\$ 13 94	R\$ 11 34	R\$ 72 576,00
24	FATOR ANTI-NUCLEAR	1 600	SERVIÇO				R\$ 30 89	R\$ 34 32	R\$ 32 60	R\$ 52 160,00
25	FATOR REAMATOIDE-LATEX	7 200	SERVIÇO	R\$ 1 87		R\$ 2 03	R\$ 5 09	R\$ 5 66	R\$ 3 66	R\$ 26 352,00
26	FERRITINA	8 000	SERVIÇO		R\$ 8 90	R\$ 16 80	R\$ 28 06	R\$ 31 18	R\$ 21 23	R\$ 169 840,00
27	FÉRRICO SÉRICO	2 400	SERVIÇO	R\$ 3 49		R\$ 3 80	R\$ 6 32	R\$ 7 02	R\$ 5 15	R\$ 12 360,00
28	FOSFATASE ALCALINA	7 200	SERVIÇO	R\$ 1 99	R\$ 11 00	R\$ 2 17	R\$ 3 62	R\$ 4 02	R\$ 4 56	R\$ 32 832,00



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz. 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇO.



29	FOSFORO	1 000	SERVIÇO				R\$ 3,33	R\$ 3,70	R\$ 3,51	R\$ 3 510,00
30	GLICOSE ATUAL	24 000	SERVIÇO	R\$ 1,83		R\$ 1,99	R\$ 3,33	R\$ 3,70	R\$ 2,71	R\$ 65 040,00
31	GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	7 200	SERVIÇO	R\$ 1,36		R\$ 1,48	R\$ 2,47	R\$ 2,74	R\$ 2,01	R\$ 14 472,00
32	HCG - CARIONICA QUALITATIVA	7 200	SERVIÇO	R\$ 7,77	R\$ 13,50	R\$ 8,50	R\$ 14,13	R\$ 15,70	R\$ 11,92	R\$ 85 824,00
33	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3 200	SERVIÇO			R\$ 8,50	R\$ 14,15	R\$ 15,72	R\$ 12,79	R\$ 40 928,00
34	HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	25 600	SERVIÇO	R\$ 4,07		R\$ 4,45	R\$ 7,40	R\$ 8,22	R\$ 6,03	R\$ 154 368,00
35	HEPATITE A (HVA IGG)	4 000	SERVIÇO		R\$ 12,00	R\$ 20,10	R\$ 33,39	R\$ 37,10	R\$ 25,64	R\$ 102 560,00
36	HEPATITE A (HVA IGM)	6 400	SERVIÇO	R\$ 18,36	R\$ 12,00	R\$ 20,10	R\$ 33,39	R\$ 37,10	R\$ 24,19	R\$ 154 816,00
37	HEPATITE B-ANTI-HBS	4 000	SERVIÇO	R\$ 18,36	R\$ 12,00	R\$ 20,10	R\$ 33,39	R\$ 37,10	R\$ 24,19	R\$ 96 760,00
38	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	2 400	SERVIÇO	R\$ 7,81		R\$ 8,54	R\$ 16,15	R\$ 17,94	R\$ 12,61	R\$ 30 264,00
39	LIPASE	7 200	SERVIÇO	R\$ 2,23		R\$ 2,43	R\$ 4,05	R\$ 4,50	R\$ 3,30	R\$ 23 760,00
40	MAGNESIO	1 500	SERVIÇO		R\$ 5,00		R\$ 3,62	R\$ 4,02	R\$ 4,21	R\$ 6 315,00
41	PARASITOLÓGICO	17 600	SERVIÇO	R\$ 1,63		R\$ 1,78	R\$ 2,97	R\$ 3,30	R\$ 2,42	R\$ 42 592,00
42	PESQUISA DE ANTI-HCV	4 000	SERVIÇO	R\$ 18,36		R\$ 20,10	R\$ 33,39	R\$ 37,10	R\$ 27,23	R\$ 108 920,00
43	POTASSIO	8 000	SERVIÇO	R\$ 1,83	R\$ 8,90	R\$ 1,99	R\$ 3,33	R\$ 3,70	R\$ 3,95	R\$ 31 600,00
44	REACAO DE MONTENEGRO ID	7 200	SERVIÇO				R\$ 5,09	R\$ 5,66	R\$ 5,37	R\$ 38 664,00
45	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2 400	SERVIÇO	R\$ 16,99	R\$ 16,40	R\$ 18,50	R\$ 30,89	R\$ 34,32	R\$ 23,42	R\$ 56 208,00
46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2 400	SERVIÇO	R\$ 16,99	R\$ 16,40	R\$ 18,50	R\$ 30,89	R\$ 34,32	R\$ 23,42	R\$ 56 208,00
47	SÓDIO	8 000	SERVIÇO	R\$ 1,83	R\$ 8,90	R\$ 1,99	R\$ 3,33	R\$ 3,70	R\$ 3,95	R\$ 31 600,00
48	T3	1 600	SERVIÇO		R\$ 10,80		R\$ 13,57	R\$ 15,08	R\$ 13,15	R\$ 21 040,00
49	T3 LIVRE	1 600	SERVIÇO		R\$ 10,80		R\$ 16,20	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 24 000,00
50	T4	1 600	SERVIÇO		R\$ 10,80		R\$ 15,77	R\$ 17,52	R\$ 14,69	R\$ 23 504,00
51	T4 LIVRE	1 600	SERVIÇO		R\$ 10,80		R\$ 15,77	R\$ 17,52	R\$ 14,69	R\$ 23 504,00
52	TAP - TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINICA	7 200	SERVIÇO	R\$ 2,70		R\$ 2,95	R\$ 4,91	R\$ 5,46	R\$ 4,00	R\$ 28 800,00
53	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	7 200	SERVIÇO	R\$ 2,80		R\$ 3,06	R\$ 5,09	R\$ 5,66	R\$ 4,15	R\$ 29 880,00
54	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	7 200	SERVIÇO			R\$ 10,83	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 16,27	R\$ 117 144,00
55	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	7 200	SERVIÇO			R\$ 10,83	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 16,27	R\$ 117 144,00
56	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTÉS	5 600	SERVIÇO	R\$ 2,80		R\$ 3,06	R\$ 5,09	R\$ 5,66	R\$ 4,15	R\$ 23 240,00
57	TESTOSTERONA	2 400	SERVIÇO			R\$ 11,30	R\$ 18,77	R\$ 20,86	R\$ 16,97	R\$ 40 728,00
58	TESTOSTERONA LIVRE	2 400	SERVIÇO			R\$ 14,20	R\$ 23,60	R\$ 26,22	R\$ 21,34	R\$ 51 216,00
59	TGO	8 000	SERVIÇO	R\$ 1,99		R\$ 2,17	R\$ 3,62	R\$ 4,02	R\$ 2,95	R\$ 23 600,00
60	TGP	8 000	SERVIÇO	R\$ 1,99		R\$ 2,17	R\$ 3,62	R\$ 4,02	R\$ 2,95	R\$ 23 600,00
61	TOXOPLASMOSE - IGG	2 400	SERVIÇO	R\$ 16,81		R\$ 18,30	R\$ 30,55	R\$ 33,94	R\$ 24,90	R\$ 59 760,00
62	TOXOPLASMOSE - IGM	2 400	SERVIÇO	R\$ 16,86		R\$ 20,10	R\$ 33,39	R\$ 37,10	R\$ 26,86	R\$ 64 464,00
63	TP - TEMPO DE PROTOMBINICA	7 200	SERVIÇO	R\$ 2,72		R\$ 3,08	R\$ 4,91	R\$ 5,46	R\$ 4,04	R\$ 29 088,00
64	TRANSFERRINA	1 000	SERVIÇO				R\$ 7,42	R\$ 8,24	R\$ 7,83	R\$ 7 830,00
65	TRIGLICERIDIO	12 000	SERVIÇO			R\$ 3,80	R\$ 6,32	R\$ 7,02	R\$ 5,71	R\$ 68 520,00
66	TSH	1 600	SERVIÇO				R\$ 16,13	R\$ 17,92	R\$ 17,02	R\$ 27 232,00
67	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA	7 200	SERVIÇO	R\$ 5,71		R\$ 6,25	R\$ 10,39	R\$ 11,54	R\$ 8,47	R\$ 60 984,00
68	UREIA	9 600	SERVIÇO	R\$ 1,83		R\$ 1,99	R\$ 3,33	R\$ 3,70	R\$ 2,71	R\$ 26 016,00
69	URINA EAS	20 000	SERVIÇO	R\$ 3,66		R\$ 4,00	R\$ 6,66	R\$ 7,40	R\$ 5,43	R\$ 108 600,00
70	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	5 600	SERVIÇO			R\$ 3,06	R\$ 5,09	R\$ 5,66	R\$ 4,60	R\$ 25 760,00
71	VHS HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	7 200	SERVIÇO	R\$ 2,70		R\$ 2,95	R\$ 4,91	R\$ 5,46	R\$ 4,00	R\$ 28 800,00

Fls. 0105
 Proc. 5157/2019
 Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
 Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇO.



Aprovado por: Maria Rita Bacela Limeira / Secretária Municipal de Saúde
Assinatura:

[Handwritten signature]
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 302433-4

VALOR TOTAL

R\$ 3.773.135,00





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Ofício nº 103/2022/DEPCOMPRAS

Santa Inês, 07 de fevereiro de 2022.

MEGALAB LABORATÓRIO CLINICO EIRELI

Assunto: Cotações de preço.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

AMBULATORIAL E HOSPITALAR

01	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200
02	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200
03	ANTIGENO AUSTRALIA – HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000
04	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200
05	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400
06	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200
07	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400
08	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400
09	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600
10	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	202020070	SERVIÇO	7200
11	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000
12	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000
13	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000
14	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600
15	CPK	202010325	SERVIÇO	9600
16	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600
17	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400
20	Dosagem de Proteina C reativa	20.200.202	SERVIÇO	7200
21	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200
22	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600
23	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	203.010.019	SERVIÇO	6400
24	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600
25	Fator reamatoede-latex	202090302	SERVIÇO	7200
26	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000
27	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400
28	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200
29	FOSFORO	202010430	SERVIÇO	1000
30	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000
31	Grupo sanguineo – fator RH	202120082	SERVIÇO	7200
32	HCG – carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200
33	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200
34	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600
35	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000
36	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	2400
37	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	4000
38	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000
39	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	2400
40	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200
41	MAGNESIO	202010562	SERVIÇO	1500
42	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	17600
43	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000
44	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000
45	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200
46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400
47	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400
48	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000
49	T3	202060390	SERVIÇO	1600
50	T3 LIVRE	202060381	SERVIÇO	1600
51	T4	202060373	SERVIÇO	1600
52	T4 LIVRE	202060373	SERVIÇO	1600

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



53	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200
54	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200
55	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200
56	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200
57	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	202031179	SERVIÇO	5600
58	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400
59	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400
60	TGO	202010643	SERVIÇO	8000
61	TGP	202010651	SERVIÇO	8000
62	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400
63	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400
64	TP – Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200
65	TRANSFERRINA	202010660	SERVIÇO	1000
66	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000
67	TSH	202060250	SERVIÇO	1600
68	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200
69	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600
70	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000
71	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600
72	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200

1.1. Valor máximo total: R\$ **XX,XX**
(_____);


ANTONIO JOSE DE MAGALHAES NETO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



NOME DA EMPRESA: MEGALAB LABOTARÓRIO CLINICO EIRELI

CNPJ: 19.215.329/0001-06

ENDEREÇO: RUA DAS HORTAS, 328 – CENTRO, SÃO LUIS - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200	R\$ 1,85	R\$ 13.320,00
02	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200	R\$ 2,25	R\$ 16.200,00
03	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
04	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200	R\$ 2,83	R\$ 20.376,00
	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400	R\$ 4,20	R\$ 10.080,00
06	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200	R\$ 2,01	R\$ 14.472,00
07	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400	R\$ 11,00	R\$ 26.400,00
08	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400	R\$ 11,61	R\$ 27.864,00
09	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600	R\$ 4,12	R\$ 39.552,00
10	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	202020070	SERVIÇO	7200	R\$ 16,71	R\$ 120.312,00
11	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
12	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
13	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
14	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600	R\$ 9,86	R\$ 15.776,00
15	CPK	202010325	SERVIÇO	9600	R\$ 3,68	R\$ 35.328,00
16	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600	R\$ 1,85	R\$ 17.760,00
17	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200	R\$ 5,62	R\$ 40.464,00
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200	R\$ 16,42	R\$ 118.224,00
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400	R\$ 3,51	R\$ 22.464,00
20	Dosagem de Proteina C reativa	20.200.202	SERVIÇO	7200	R\$ 2,83	R\$ 20.376,00
21	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200	R\$ 9,00	R\$ 64.800,00
22	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600	R\$ 10,15	R\$ 16.240,00
23	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	203.010.019	SERVIÇO	6400	R\$ 6,97	R\$ 44.608,00
24	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600	R\$ 17,16	R\$ 27.456,00
25	Fator reamatoede-latex	202090302	SERVIÇO	7200	R\$ 2,83	R\$ 20.376,00
26	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000	R\$ 15,59	R\$ 124.720,00
27	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
28	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200	R\$ 2,01	R\$ 14.472,00
29	FOSFORO	202010430	SERVIÇO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
30	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000	R\$ 1,85	R\$ 44.400,00
31	Grupo sanguineo – fator RH	202120082	SERVIÇO	7200	R\$ 1,37	R\$ 9.864,00
32	HCG – carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200	R\$ 7,85	R\$ 56.520,00



NOME DA EMPRESA: MEGALAB LABOTARÓRIO CLINICO EIRELI

CNPJ: 19.215.329/0001-06

ENDEREÇO: RUA DAS HORTAS, 328 – CENTRO, SÃO LUIS - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200	R\$ 7,86	R\$ 25.152,00
34	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600	R\$ 4,11	R\$ 105.216,00
35	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000	R\$ 18,55	R\$ 74.200,00
	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	6400	R\$ 18,55	R\$ 118.720,00
37	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	6400	R\$ 18,55	R\$ 118.720,00
38	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000	R\$ 18,55	R\$ 74.200,00
39	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	2400	R\$ 8,97	R\$ 21.528,00
40	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200	R\$ 2,25	R\$ 16.200,00
41	MAGNESIO	202010562	SERVIÇO	1500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
42	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	17600	R\$ 1,65	R\$ 29.040,00
43	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000	R\$ 18,55	R\$ 74.200,00
44	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
45	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200	R\$ 2,83	R\$ 20.376,00
46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400	R\$ 17,16	R\$ 41.184,00
47	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400	R\$ 17,16	R\$ 41.184,00
48	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
49	T3	202060390	SERVIÇO	1600	R\$ 7,54	R\$ 12.064,00
50	T3 LIVRE	202060381	SERVIÇO	1600	R\$ 9,00	R\$ 14.400,00
51	T4	202060373	SERVIÇO	1600	R\$ 8,76	R\$ 14.016,00
52	T4 LIVRE	202060373	SERVIÇO	1600	R\$ 8,76	R\$ 14.016,00
53	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200	R\$ 2,73	R\$ 19.656,00
54	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200	R\$ 2,83	R\$ 20.376,00
55	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200	R\$ 10,00	R\$ 72.000,00
56	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200	R\$ 10,00	R\$ 72.000,00
57	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 2,83	R\$ 15.848,00
58	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400	R\$ 10,43	R\$ 25.032,00
59	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400	R\$ 13,11	R\$ 31.464,00
60	TGO	202010643	SERVIÇO	8000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
61	TGP	202010651	SERVIÇO	8000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
62	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400	R\$ 16,97	R\$ 40.728,00
63	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400	R\$ 18,55	R\$ 44.520,00



NOME DA EMPRESA: MEGALAB LABOTARÓRIO CLINICO EIRELI
CNPJ: 19.215.329/0001-06
ENDEREÇO: RUA DAS HORTAS, 328 – CENTRO, SÃO LUIS - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	TP – Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200	R\$ 2,73	R\$ 19.656,00
65	TRANSFERRINA	202010660	SERVIÇO	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
66	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
67	TSH	202060250	SERVIÇO	1600	R\$ 8,96	R\$ 14.336,00
	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200	R\$ 5,77	R\$ 41.544,00
69	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600	R\$ 1,85	R\$ 17.760,00
70	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
71	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 2,83	R\$ 15.848,00
72	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200	R\$ 2,73	R\$ 19.656,00
do edital						R\$ 2.606.093,00

São Luis, 08 de fevereiro de 2022

NATANAEL LIMA EVANGELISTA

CPF: 003.996.143-54

SÓCIO PROPRIETÁRIO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Ofício nº 104/2022/DEPCOMPRAS

Santa Inês, 07 de fevereiro de 2022.

B. G. C. DE AZEVEDO

Assunto: Cotações de preço.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

AMBULATORIAL E HOSPITALAR

01	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200
02	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200
03	ANTIGENO AUSTRALIA – HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000
04	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200
05	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400
06	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200
07	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400
08	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400
09	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600
10	Coagulograma (tap-tp-ttpa-imr)	202020070	SERVIÇO	7200
11	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000
12	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000
13	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000
14	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600
15	CPK	202010325	SERVIÇO	9600
16	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600
17	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400
20	Dosagem de Proteina C reativa	20.200.202	SERVIÇO	7200
21	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200
22	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600
23	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	203.010.019	SERVIÇO	6400
24	FATOR ANTINUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600
25	Fator reamatoede-latex	202090302	SERVIÇO	7200
26	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000
27	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400
28	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200
29	FOSFORO	202010430	SERVIÇO	1000
30	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000
31	Grupo sanguineo – fator RH	202120082	SERVIÇO	7200
32	HCG – carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200
33	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200
34	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600
35	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000
36	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	2400
37	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	4000
38	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000
39	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	2400
40	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200
41	MAGNESIO	202010562	SERVIÇO	1500
42	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	17600
43	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000
44	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000
45	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200
46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400
47	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400
48	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000
49	T3	202060390	SERVIÇO	1600
50	T3 LIVRE	202060381	SERVIÇO	1600
51	T4	202060373	SERVIÇO	1600
52	T4 LIVRE	202060373	SERVIÇO	1600

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



53	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200
54	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200
55	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200
56	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200
57	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	202031179	SERVIÇO	5600
58	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400
59	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400
60	TGO	202010643	SERVIÇO	8000
61	TGP	202010651	SERVIÇO	8000
62	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400
63	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400
64	TP – Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200
65	TRANSFERRINA	202010660	SERVIÇO	1000
66	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000
67	TSH	202060250	SERVIÇO	1600
68	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200
69	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600
70	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000
71	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600
72	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200

1.1. Valor máximo total: R\$ **XX,XX**
(_____);


ANTONIO JOSE DE MAGALHAES NETO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115

B. G. C. DE AZEVEDO

22.425.822/0001-57

Rua dos Rémedios, 449 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65.020-490

O Laboratório Totallab, vem por meio deste, apresentar proposta para município de Santa Inês/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200	R\$ 3,42	R\$ 24.642,00
02	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200	R\$ 4,50	R\$ 32.400,00
03	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000	R\$ 37,10	R\$ 74.200,00
04	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
05	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400	R\$ 8,40	R\$ 20.160,00
06	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200	R\$ 4,02	R\$ 28.944,00
07	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400	R\$ 22,00	R\$ 52.800,00
08	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400	R\$ 23,22	R\$ 55.728,00
09	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600	R\$ 8,24	R\$ 79.104,00
10	Coagulograma (tap-tp-ttpa-imr)	202020070	SERVIÇO	7200	R\$ 33,42	R\$ 240.624,00
11	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000	R\$ 7,02	R\$ 84.240,00
12	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000	R\$ 7,02	R\$ 84.240,00
13	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
14	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600	R\$ 19,72	R\$ 31.552,00
15	CPK	202010325	SERVIÇO	9600	R\$ 7,36	R\$ 70.656,00
16	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600	R\$ 3,70	R\$ 35.520,00
	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200	R\$ 11,24	R\$ 80.928,00
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200	R\$ 32,84	R\$ 236.448,00
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400	R\$ 7,02	R\$ 44.928,00
20	Dosagem de Proteina C reativa	20.200.202	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
21	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200	R\$ 18,00	R\$ 129.600,00
22	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600	R\$ 20,30	R\$ 32.480,00
23	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	203.010.019	SERVIÇO	6400	R\$ 13,94	R\$ 89.216,00
24	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600	R\$ 34,32	R\$ 54.912,00
25	Fator reumatoede-latex	202090302	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
26	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000	R\$ 31,18	R\$ 249.440,00
27	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
28	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200	R\$ 4,02	R\$ 28.944,00
29	FOSFORO	202010430	SERVIÇO	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00

B. G. C. DE AZEVEDO
22.425.822/0001-57

Rua dos Rémedios, 449 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65.020-490

O Laboratório Totallab, vem por meio deste, apresentar proposta para município de Santa Inês/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000	R\$ 3,70	R\$ 88.800,00
32	Grupo sanguíneo – fator RH	202120082	SERVIÇO	7200	R\$ 2,74	R\$ 19.728,00
33	HCG – carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200	R\$ 15,70	R\$ 113.040,00
34	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200	R\$ 15,72	R\$ 50.304,00
35	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600	R\$ 8,22	R\$ 210.432,00
36	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000	R\$ 37,10	R\$ 148.400,00
37	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	6400	R\$ 37,10	R\$ 237.440,00
38	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	6400	R\$ 37,10	R\$ 237.440,00
39	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000	R\$ 37,10	R\$ 148.400,00
40	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	2400	R\$ 17,94	R\$ 43.056,00
41	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200	R\$ 4,50	R\$ 32.400,00
42	MAGNESIO	202010562	SERVIÇO	1500	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
43	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	17600	R\$ 3,30	R\$ 58.080,00
44	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000	R\$ 37,10	R\$ 148.400,00
45	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
46	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
47	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400	R\$ 34,32	R\$ 82.368,00
48	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400	R\$ 34,32	R\$ 82.368,00
49	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
50	T3	202060390	SERVIÇO	1600	R\$ 15,08	R\$ 24.128,00
51	T3 LIVRE	202060381	SERVIÇO	1600	R\$ 18,00	R\$ 28.800,00
52	T4	202060373	SERVIÇO	1600	R\$ 17,52	R\$ 28.032,00
53	T4 LIVRE	202060373	SERVIÇO	1600	R\$ 17,52	R\$ 28.032,00
54	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200	R\$ 5,46	R\$ 39.312,00
55	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
56	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200	R\$ 20,00	R\$ 144.000,00
57	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200	R\$ 20,00	R\$ 144.000,00
58	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 5,66	R\$ 31.696,00
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400	R\$ 20,86	R\$ 50.064,00

B. G. C. DE AZEVEDO
22.425.822/0001-57

Rua dos Rémedios, 449 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65.020-490

O Laboratório Totallab, vem por meio deste, apresentar proposta para município de Santa Inês/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400	R\$ 26,22	R\$ 62.928,00
60	TGO	202010643	SERVIÇO	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
61	TGP	202010651	SERVIÇO	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
62	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400	R\$ 33,94	R\$ 81.456,00
63	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400	R\$ 37,10	R\$ 89.040,00
64	TP - Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200	R\$ 5,46	R\$ 39.312,00
65	TRANSFERRINA	202010660	SERVIÇO	1000	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
66	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000	R\$ 7,02	R\$ 84.240,00
67	TSH	202060250	SERVIÇO	1600	R\$ 17,92	R\$ 28.672,00
68	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200	R\$ 11,54	R\$ 83.088,00
69	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600	R\$ 3,70	R\$ 35.520,00
70	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000	R\$ 7,40	R\$ 148.000,00
71	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 5,66	R\$ 31.696,00
72	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200	R\$ 5,46	R\$ 39.312,00
PROPOSTA DE PREÇO						R\$ 5.210.188,00

SÃO LUIS, 09 FEVEREIRO DE 2022.

B.G.C. de Azevedo

B. G. C. DE AZEVEDO
CPF: 600.621.756-86



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Ofício nº 105/2022/DEPCOMPRAS

Santa Inês, 07 de fevereiro de 2022.

TRILAB ANALISES CLINICAS

Assunto: Cotações de preço.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

AMBULATORIAL E HOSPITALAR

01	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200
02	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200
03	ANTIGENO AUSTRALIA – HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000
04	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200
05	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400
06	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200
07	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400
08	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400
09	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600
10	Coagulograma (tap-tp-ttpa-imr)	202020070	SERVIÇO	7200
11	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000
12	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000
13	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000
14	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600
15	CPK	202010325	SERVIÇO	9600
16	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600
17	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400
20	Dosagem de Proteina C reativa	20.200.202	SERVIÇO	7200
21	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200
22	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600
23	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	203.010.019	SERVIÇO	6400
24	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600
25	Fator reamatoede-latex	202090302	SERVIÇO	7200
26	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000
27	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400
28	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200
29	FOSFORO	202010430	SERVIÇO	1000
30	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000
31	Grupo sanguineo - fator RH	202120082	SERVIÇO	7200
32	HCG - carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200
33	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200
34	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600
35	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000
36	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	2400
37	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	4000
38	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000
39	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	2400
40	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200
41	MAGNESIO	202010562	SERVIÇO	1500
42	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	17600
43	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000
44	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000
45	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200
46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400
47	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400
48	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000
49	T3	202060390	SERVIÇO	1600
50	T3 LIVRE	202060381	SERVIÇO	1600
51	T4	202060373	SERVIÇO	1600
52	T4 LIVRE	202060373	SERVIÇO	1600

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



53	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200
54	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200
55	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200
56	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200
57	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	202031179	SERVIÇO	5600
58	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400
59	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400
60	TGO	202010643	SERVIÇO	8000
61	TGP	202010651	SERVIÇO	8000
62	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400
63	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400
64	TP – Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200
65	TRANSFERRINA	202010660	SERVIÇO	1000
66	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000
67	TSH	202060250	SERVIÇO	1600
68	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200
69	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600
70	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000
71	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600
72	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200

1.1. Valor máximo total: R\$ **XX,XX**
(_____);


ANTONIO JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



TRILab

ANÁLISES CLÍNICAS

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0279/22

FLS. 0122

[Assinatura]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cód. SUS	TIPO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200	R\$ 3,70	R\$ 26.640,00
02	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200	R\$ 4,50	R\$ 32.400,00
03	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000	R\$ 37,10	R\$ 74.200,00
04	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
05	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400	R\$ 8,40	R\$ 20.160,00
06	BILIRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200	R\$ 4,02	R\$ 28.944,00
07	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400	R\$ 22,00	R\$ 52.800,00
08	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400	R\$ 23,22	R\$ 55.728,00
09	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600	R\$ 8,24	R\$ 79.104,00
10	Coagulograma (TAP-TP-TTPA-PTT)	202020070	SERVIÇO	7200	R\$ 33,42	R\$ 240.624,00
11	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000	R\$ 7,02	R\$ 84.240,00
12	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000	R\$ 7,02	R\$ 84.240,00
13	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
14	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600	R\$ 19,72	R\$ 31.552,00
15	CPI	202010325	SERVIÇO	9600	R\$ 7,36	R\$ 70.656,00
16	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600	R\$ 3,70	R\$ 35.520,00
17	CULTURA DE BACTERIAS IDENTIFI	202080080	SERVIÇO	7200	R\$ 11,24	R\$ 80.928,00
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200	R\$ 32,84	R\$ 236.448,00
19	DOSAGEM DE GAMA GUT FAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400	R\$ 7,02	R\$ 44.928,00
20	Dosagem de Proteína Creativa	20200202	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
21	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200	R\$ 18,00	R\$ 129.600,00
22	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600	R\$ 20,30	R\$ 32.480,00
23	EXAME CITOPATOLÓGICO SERVIÇO VAGINAL/MICROFLORA	202010019	SERVIÇO	6400	R\$ 13,94	R\$ 89.216,00
24	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030590	SERVIÇO	1600	R\$ 34,32	R\$ 54.912,00
25	Fator reumatoide látex	202090302	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
26	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000	R\$ 31,18	R\$ 249.440,00
27	FERRO SÉRICO	202010392	SERVIÇO	2400	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
28	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200	R\$ 4,02	R\$ 28.944,00
29	FOSFORO	202010430	SERVIÇO	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
30	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000	R\$ 3,70	R\$ 88.800,00
31	Grupo sanguíneo - fator Rh	202120082	SERVIÇO	7200	R\$ 2,74	R\$ 19.728,00
32	HCG - canônica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200	R\$ 15,70	R\$ 113.040,00
33	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010583	SERVIÇO	3200	R\$ 15,72	R\$ 50.304,00
34	HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600	R\$ 8,22	R\$ 210.432,00
35	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000	R\$ 37,10	R\$ 148.400,00
36	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	6400	R\$ 37,10	R\$ 237.440,00
37	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	6400	R\$ 37,10	R\$ 237.440,00
38	HEPATITE B ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000	R\$ 37,10	R\$ 148.400,00
39	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	2400	R\$ 17,94	R\$ 43.056,00
40	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200	R\$ 4,50	R\$ 32.400,00
41	MAGNÉSIO	202010562	SERVIÇO	1500	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
42	Paracetamol	202040178	SERVIÇO	17600	R\$ 3,30	R\$ 58.080,00
43	PESQUISA DE ANTI HCV	202030679	SERVIÇO	4000	R\$ 37,10	R\$ 148.400,00
44	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
45	P. ACA DIA MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00

Rua Mato Grosso 09 Chácara Brasil - Turu
Em frente ao Ponto Final do Santa Rosa
(98) 3248-3151 / (98) 98899-1734 / (98) 98899-5775



Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0399/22

FL. 0123

[Assinatura]
Assinatura

46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400	R\$ 34,32	R\$ 82.368,00
47	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400	R\$ 34,32	R\$ 82.368,00
48	SODIO	202010635	SERVIÇO	8000	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
49	T3	202060390	SERVIÇO	1600	R\$ 15,08	R\$ 24.128,00
50	T3 LIVRE	202060381	SERVIÇO	1600	R\$ 18,00	R\$ 28.800,00
51	T4	202060373	SERVIÇO	1600	R\$ 17,52	R\$ 28.032,00
52	T4 LIVRE	202060373	SERVIÇO	1600	R\$ 17,52	R\$ 28.032,00
53	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200	R\$ 5,46	R\$ 39.312,00
54	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
55	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200	R\$ 20,00	R\$ 144.000,00
56	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200	R\$ 20,00	R\$ 144.000,00
57	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 5,66	R\$ 31.696,00
58	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400	R\$ 20,86	R\$ 50.064,00
59	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400	R\$ 26,22	R\$ 62.928,00
60	TGO	202010643	SERVIÇO	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
61	TGP	202010651	SERVIÇO	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
62	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400	R\$ 33,94	R\$ 81.456,00
63	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400	R\$ 37,10	R\$ 89.040,00
64	TP - Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200	R\$ 5,46	R\$ 39.312,00
65	TRANSFERRINA	202010660	SERVIÇO	1000	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
66	TRIGLICERÍDIO	202010678	SERVIÇO	12000	R\$ 7,02	R\$ 84.240,00
67	TSH	202080250	SERVIÇO	1600	R\$ 17,92	R\$ 28.672,00
68	TTPA - tempo de Tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200	R\$ 11,54	R\$ 83.088,00
69	UREIA	202010694	SERVIÇO	9800	R\$ 3,70	R\$ 35.520,00
70	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000	R\$ 7,40	R\$ 148.000,00
71	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 5,66	R\$ 31.696,00
72	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200	R\$ 5,46	R\$ 39.312,00
PROPOSTA GLOBAL DE PREÇOS						R\$ 5.212.186,00

[Assinatura]

Rua Moto Grosso 09 Chácara Brasil - Turu
Em frente ao Ponto Final do Santa Rosa
(98) 3248-3151 / (98) 98899-1734 / (98) 98899-5775